SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMA, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR PARCERIA E UNIR ESFORÇOS PARA ATUAÇÃO COMPARTILHADA NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

O **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.** sociedade de economia mista, vinculado ao Ministério da Fazenda, da República Federativa do Brasil, sito à Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.902.979/0001-44, doravante denominada **BANCO DA AMAZONIA,** neste ato representado por seu Gerente Geral, SALOMÃO SOUSA ALENCAR**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3071079, e inscrito no CPF nº 653.555.122-91, residente e domiciliado em Manacapuru; e do outro lado a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMA**, doravante denominado **PREFEITURA,** representada neste ato pelo seu Prefeito constitucional Sr. JECIMAR PINHEIRO MATOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13178555 e inscrito no CPF nº. 622.678.252-87, residente e domiciliado SITO A Rua Emanoel de Siqueira Bastos, 412 Centro – Anamã - Am; firmam o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

O presente Protocolo de tem por objetivo promover ações coordenadas, integradas, cooperadas e com co-responsabilidade para impulsionar o desenvolvimento local, em conformidade com o instrumento contratual firmado entre o Banco da Amazônia e o Governo Estadual, em.....de .....de 2014, que é parte integrante deste Instrumento Contratual visando:

Mobilizar e integrar as classes produtoras e demais parceiros institucionais para a aplicação dos recursos de fomento, em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos, em bases mais sustentáveis;

Programar e implementar ações conjuntas em um esforço sinérgico e de convergência de objetivos comuns de promoção das iniciativas de desenvolvimento, na abrangência dos elos que constituem os processos produtivos;

Contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável, promovendo a estruturação e o fortalecimento dos aglomerados econômicos; dos arranjos produtivos locais e das de cadeias produtivas;

Criar iniciativas indutoras de desenvolvimento tendo na habilitação ao crédito uma forma a contribuir para redução das desigualdades entre os espaços geográficos de maior e menor dinamismo econômico;

Promover o realinhamento da cultura do empreendedorismo consciente, estimulando e apoiando a adoção de melhores práticas produtivas sustentáveis, através de realização de negócios capazes de gerar e distribuir renda, criar oportunidades de ocupação de mão de obra e de emprego e promover a inclusão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

O BANCO DA AMAZÔNIA disponibilizará recursos de até R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), para aplicação no Município do Anamã, Estado de Amazonas, em operações que se enquadrem nos programas de financiamento operacionalizados pelo Banco da Amazônia - BASA, em conformidade com o Protocolo de Intenções firmado com o Governo Estadual, que é parte integrante deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único: Para fins de habilitação ao crédito, deverão ser observadas as normas e procedimentos internos estabelecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e a Legislação específica das fontes de recursos estabelecidas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para 2014 no Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários finais dos recursos ora disponibilizados os empreendedores que desenvolvem atividades nos setores produtivos, conforme programas específicos definidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e os programas prioritários do Governo Federal e do Governo do Estado, em benefício da sociedade local.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES:

Às partes signatárias deste protocolo caberá:

I – BANCO DA AMAZÔNIA:

Atuar alinhado com as prioridades setoriais e espaciais definidas pelas políticas específicas ou setoriais do Governo Federal e Governo Estadual;

Divulgar amplamente os programas de financiamentos, as normas e procedimentos operacionais, visando facilitar a habilitação dos beneficiários ao crédito;

Induzir e apoiar o fortalecimento do associativismo/cooperativismo de produção do meio rural, agroindustrial e industrial;

Assegurar recursos financeiros para financiar investimento, custeio e capital de giro, em consonância com os normativos vigentes;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Construir parcerias (poder público e privado) como forma de somar esforços a serviço do desenvolvimento local.

II – PREFEITURA:

No agronegócio municipal, promover a inserção da produção familiar nos mercados, a partir de investimentos no apoio ao cooperativismo e ao associativismo;

Nos setores industriais e serviços, desenvolver ações que propiciem a expansão de atividades de maior demanda de mão-de-obra, intensificando a geração de emprego e renda no município;

Assegurar e disponibilizar os serviços de assistência técnica e extensão rural do Município com o objetivo de materializar os esforços para atender ao que dispõe a legislação agrícola;

Garantir recursos financeiros para responder as necessidades dos investimentos em melhorias e/ou expansão da infra-estrutura econômica básica em áreas prioritárias do Município;

Promover a mobilização e organização dos segmentos produtivos para impulsão das iniciativas de desenvolvimento local;

Fica definido as Secretárias Municipais de Administração e Planejamento, Economia e Finanças e Chefia de Gabinete da Prefeitura de Anamã, como responsáveis pela execução do objeto do presente protocolo de intenções.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste PROTOCOLO, no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, será providenciado pela Prefeitura, através da Secretaria de Administração de acordo com o prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, contado da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente PROTOCOLO terá vigência de 01 ano e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, desde que para fiel execução do objeto descrito da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de BELÉM, Capital do ESTADO DO PARÁ, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente protocolo.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Manacapuru- Am, em 26 de junho de 2014.

Banco da Amazônia Agencia de Manacapuru – AM.
SALOMÃO SOUSA ALENCAR
Gerente Geral

Prefeitura Municipal Anamã – AM.
JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

TESTEMUNHAS:

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
CPF: 273.940.852 – 87

MARILENE P. FONSECA PALHARES
CPF: 412.977.332 -15

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:DB24E86A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

"Prorroga o prazo da Comissão instituída através da Portaria n.º 241, de 22 de Maio de 2014 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para que a Comissão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 241, de 22 de Maio de 2014, realizasse os seus trabalhos ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo definido no artigo 3º da Portaria n.º 241, de 22 de 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:019E6BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 060/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (TRATORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS DE ARRASTO E CARRETAS AGRÍCOLAS), para atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0328.246-99/2010/MAPA/CAIXA.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 10 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 061/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM GRADE NIVELADORA E CARRETA para atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0334.958-34/2010/MDA/CAIXA.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 10 de Julho de 2014. **Hora**: 13:30 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 30 de Junho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:81FD7C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 062/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
Tipo: Menor Valor por Item.

Data da abertura de envelopes: 11 de Julho de 2014. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 30 de Junho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:07A0B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 017/2014 - PROCESSO N° 059/2014 - OBJETO: Locação de Balsa destinada a prestação de Socorro de Vítimas dos desastres Naturais ocorridos no Município de Apuí/AM. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24inciso IV da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da **EMPRESA RIVER MONTAGEM INDUSTRIAL E LOGISTICA LTDA- ME**, inscrita no **CNPJ: 03.624.354/0001-03**, no valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 25 de Junho de 2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:2D1002AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 073/2014

OBJETO: Fretamento de uma Balsa destinada á prestação de socorro de vítimas dos desastres naturais ocorridas no Município de Apuí/AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa. RIVER – MONTAGEM INDUSTRIAL E LOGISTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.624.354/0001-03.
VALOR GLOBAL: **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 60 (Sessenta) dias.
DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir do dia 26/06/2014 Conforme Assinatura, e encerrando-se em seu pleno direito no dia 26 de Agosto de 2014.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme emissão de nota fiscal e aceite pela Secretaria Responsável conforme, conforme objeto do contrato, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Gabinete do Prefeito - 02.01.01.06.182.0034.2.009- Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Defesa Civil - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Fonte: **10 (RECURSOS ORDINÁRIOS). E** 02.01.01.06.182.0034.2.009- Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Defesa Civil - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Fonte: **104 (Defesa Civil)** – Orçamento do município de Apuí do ano de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito em Exercício de Apuí/AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:4E884C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 051/2014

No aviso de Extrato da Carta Contrato n° 051/2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28 de Abril de 2014,Pg. 2 n° fls. 1085, Onde se Lê: No valor total de R$78.000,00 (Setenta e oito mil reais), LEIA-SE: Valor total de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais. Onde – Se Lê: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Unidade Orçamentária: 0204 – Projeto/Atividade: 02.04.01.13.392.0236 – 2.035 – Encargos com Eventos Culturais e Esportivos – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 107 (Transferência do Estado), Leia –se: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Unidade Orçamentária: 0204 – Projeto/Atividade: 02.04.01.13.392.0236 – 2.035 – Encargos com Eventos Culturais e Esportivos – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 107 (Transferência do Estado) e Projeto/Atividade 02.04.01.13.392.0236-2.035- ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS - Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Fonte de Recurso: 10(Recurso Ordinário) Ficha: 226. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2014
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2014.

Apuí- AM, 27 de Junho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:89C7512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°001/2014

No aviso de Homologação da Inexigibilidade n° 001/2014 no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17 de Abril de 2014, Pag. 9 Fls. 1080, Onde se Lê: No valor total de R$78.000,00 (Setenta e oito mil reais). LEIA-SE: Valor total de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2014.

Apuí- AM, 27 de Junho de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:EC4ACFB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2014

Espécie: Termo de Contrato nº 002/2014
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS ESCOLARES COBERTAS.**
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: A C PRADO.
Valor do Contrato: R$ 1.019.226,16 (um milhão dezenove mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Projeto: 12.361.0210.1002.0000 **–** Construção ou restauração de quadras na sede e zona rural.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Modalidade de seleção das propostas: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014.
Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barcelos, 16 de junho de 2014.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de junho de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:76888B1B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014** publicado no dia 16 de junho de 2014, ANO V / Nº 1119, folhas 02 e 03:

ONDE SE LÊ: R$ 504.481,69 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

LEIA-SE: R$ 1.019.226,16 (Um milhão dezenove mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Barcelos-AM, 30 de junho de 2014.

MELISSA BELEZA ODA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:B4DC7961

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barcelos torna pública a realização do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Tipo: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL".
Data da abertura de envelopes: 16 de julho de 2014. Hora: 10:00.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenreiro Aranha, 204, Centro. CEP - 69.700-000.
Regência legal: Tomada de Preço, do tipo "menor preço", enquadrada nos artigos 10, inciso II, *alinea* "a", 22, inciso II, 23, inciso I, *alínea* "b" e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Barcelos, localizada na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, centro – Barcelos/AM, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e valor de sua reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Barcelos (AM), 30 de junho de 2014.

MELISSA BELEZA ODA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 013/2014

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:A9339BE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BERURÍ** representado pelo **Sr. Prefeito ODEMILSON LIMA MAGALHAES** e a empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **Nº.** 01.426.987/0001-73**; DATA DA ASSINATURA: 27** de junho de 2014; **OBJETO: Serviços de Terraplenagem, Pavimentação Rígida e Drenagem na Comunidade do Paricatuba no Município de Berurí/Am ,** conforme projeto básico, fornecido pela Contratante, parte integrante deste processo, decorrente Dispença de licitação nº 003/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 1.028.500,12 (um milhão e vinte e oito mil, quinhentos reais e doze centavos) . PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; Dotação Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projeto Atividade 15.451.0280.1.007 – **ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS,** Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 106 – Convênio Nº 056/2014/SEINFRA - Governo do Estado e Fonte 010 – Recursos Próprios; **FUNDAMENTO DO ATO:** – Dispensa de Licitação nº 003/2014/Processo Administrativo nº 030/CML/PMB

Berurí(AM), 27 de junho de 2014

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2E282E33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2014

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BERURÍ** representado pelo **Sr. Prefeito ODEMILSON LIMA MAGALHAES** e a empresa **W. GUIMARÃES - EPP**, CNPJ n.º **Nº. 17.843.573/0001-80; DATA DA ASSINATURA: 27** de junho de 2014; **OBJETO: Serviços de Obra Emergencial de Construção de Calçada Meio fio e Sarjeta na Sede Municipal,** conforme projeto básico, fornecido pela Contratante.**VALOR GLOBAL: R$ 1.449.600,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos);Vigência 120 dias** Dotação Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projeto Atividade 15.451.0280.1.007 – **ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS,** Elemento de Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 106 – Convênio Nº **055/2014/SEINFRA** - Governo do Estado e Fonte 010 – Recursos Próprios; **FUNDAMENTO DO ATO:** – Dispensa de Licitação nº 004/2014/Processo Administrativo nº 031/CML/PMB

Berurí(AM), 27 de junho de 2014

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F70B3B2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: **01) PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014 – OBJETO:** Aquisição de material de consumo para construção, reforma, manutenção e pequenos reparos em prédios e logradouros públicos, através da Realização de Registro de Preços, para atender o Município de Borba. DATA E HORÁRIO: 10 de Julho de 2014, às 08:30 hs. **02) PREGÃO PRESENCIAL N°020/2014 – OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de merenda escolar das comunidades localizadas nos Rios: Canumã, Uraria, Abacaxis, Sucunduri e Mari-Mari, através da Realização de Registro de Preços, no município de Borba. **DATA E HORARIO**: 10 de julho de 2014, às 10:30hs; **03) PREGÃO PRESENCIAL N°021/2014 – OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA E HORARIO**: 10 de julho de 2014, às 13:30hs; **04) PREGÃO PRESENCIAL N°022/2014 – OBJETO:** Aquisição de material de expediente, através da Realização de Registro de Preços, para atender a demanda do município de Borba. **DATA E HORARIO**: 10 de julho de 2014, às 15:30hs.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura de Borba localizada na sede à Avenida Silvério Nery, n°1000, Ipiranga, CEP: 69.200-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de reprodução de cada edital é de **R$ 20,00 (Vinte Reais)**, o qual será recolhido ais cofres do Município.

Borba(AM), 27 de junho de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:F09803FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

Publicação do dia 04/06/2014, Edição Nº 1111

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 12/2014-PMB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014.

Onde se lê:
ASSINATURA: 29 de MAIO de 2014. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS
Leia-se:
ASSINATURA: 29 de MAIO de 2014. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa **RILDO FERREIRA LESSA-ME. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de organização de Eventos em geral, para atender a realização da Festa de Santo Antonio Padroeiro de Borba**. Valor global: R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01; 13.392.0071.2.029; 3.3.90.39.00; **Fonte:** Recursos Ordinários

Borba-AM, 29 de maio de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:BBA6C611

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 007/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a ***contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de hospedagem, no Município de Canutama, com disponibilização de apartamentos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, destinados a profissionais que estejam no Município em razão da realização de cursos, seminários, treinamentos, reuniões e/ou audiências de interesse do ente municipal***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 69.820-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/07/2014, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 007/2014/PM/CANUTAMA.**

PUBLIQUE-SE

Canutama, 26 de junho de 2014.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FDADDB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 008/14

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – CPL/PMC, no dia 10 de julho de 2014, às 09h00min, objetivando a ***Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de 61 (sessenta e um) Kit's para Casas de Farinhas, destinados à produção de farinha e seus derivados, a fim de beneficiar o Programa de Agricultura Familiar do Município de Canutama***.

O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 30/06/2014 a 09/07/2014, na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).

Canutama (AM), 27 de junho de 2014.

RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:73DF04EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2014_CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA MARIA DAS GRAÇAS

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o que costa no Processo nº 001/2013, que trata de pedido de aposentadoria de servidor municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, com as determinações impostas pela Lei Municipal nº. 267, de 27 de janeiro de 2003 (RPPS) em consonância com o art. 40 da Constituição Federal, combinado com as alterações introduzidas pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG nº. 0421001-8 – SSP/AM e CPF nº. 073.892.052-53, funcionária pública ocupante do cargo de Contador Nível Médio do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Canutama.
Art. 2° - Os proventos da aposentadoria serão integrais, no valor de R$ 954,49 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), que serão pagos com recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – FAPEMUC.

Art. 3° - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor, a partir da data de 26 de junho de 2014.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 26 de junho de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3473BE2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Carauari torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014.
Objeto: aquisição de motor estacionário de 13 HP completo, para transporte dos alunos da zona rural.
Data e Horário: 11 de julho de 2014, às 08:30 horas.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2014.
Objeto: aquisição de móveis para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos da prefeitura.
Data e horário: 11 de julho de 2014, às 10:00 horas.
Pregão Presencial para Registro de preços nº 039/2014.
Objeto: aquisição de materiais de construção em geral destinados atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Carauari.
Data e Horário: 11 de Julho de 2014, às 14:30 horas
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/Am, 25 de Junho de 2014.

GERBESON ERALDO V. FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F327237C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **DIAS E MENEZES LTDA**, CNPJ/MF nº 63.684.435/0001-12, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, no valor de R$ 908.887,34 (Novecentos e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:686A27F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **DIAS E MENEZES LTDA**, CNPJ/MF nº 63.684.435/0001-12, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, no valor de R$ 966.425,11 (Novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:C150350B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **DIAS E MENEZES LTDA**, CNPJ/MF nº 63.684.435/0001-12, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, no valor de R$ 1.357.630,00 (Hum milhão trezentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e trinta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F0004C98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
Data: 26/06/2014; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de reparos, manutenção e pintura das Escolas Estaduais: Osvaldo Nascimento, Sérgio Rufino de Oliveira, Saturnino Marães, Carauari, São José, Alfredo Marques, Nazaré Varela, Belarmino Gomes e Professora Nair Alves, localizadas, no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma DIAS E MENEZES LTDA, no Valor de R$ 908.887,34 (Novecentos e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.011 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 54-SEDUC/ESTADO; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 005/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:725ED071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
Data: 26/06/2014; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Serviços de Construção da Coordenadoria Estadual, localizada no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma DIAS E MENEZES LTDA, no Valor de R$ 966.425,11 (Novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Const. e/ou Amp. E Aquis. De Equip. p/Unid. Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 54-SEDUC/ESTADO; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 006/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B3CD478C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
Data: 26/06/2014; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviços de Reforma e Construção de Refeitório na Escola Estadual Alfredo Marques, localizada no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma DIAS E MENEZES LTDA, no Valor de R$ 1.357.630,00 (Hum milhão trezentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e trinta reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.011 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e 0205.01.12.361.0062.1.002 – Const. e/ou Amp. E Aquis. De Equip. p/Unid. Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 54-SEDUC/ESTADO; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 007/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de Junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:55653BCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços, tipo menor lance ofertado, conforme Edital.
Pregão Presencial - SRP Nº 031/2014 - Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa para Consultoria Técnica Previdenciária para Criação de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de Careiro/AM, conforme características e diretrizes do projeto relacionadas no anexo I do edital. **Data:** 14/07/2014. **Horário**: 08:00 hs.
Pregão Presencial - SRP Nº 032/2014 - Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de Equipamentos de Informática e aparelhos de ar condicionados, tipo SPLIT e ACJ, para suprir nas necessidades da prefeitura do município de Careiro/AM. **Data:** 14/07/2014. **Horário**: 14:30 hs.
Pregão Presencial - SRP Nº 033/2014 - Objeto: Registro de preços, para Aquisição de móveis, modulares de escritório e escolares para o município de Careiro/AM. **Data:** 15/07/2014. **Horário**: 08:00 hs.
Pregão Presencial - SRP Nº 034/2014 - Objeto: Registro de preço para Serviços de Lavagem de Veículos e Serviços de Borracharia para a Prefeitura do Município de Careiro/AM
Data: 15/07/2014. **Horário**: 15:00 hs.
Pregão Presencial - SRP Nº 035/2014 - Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa para Fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos leves, máquinas, ônibus e caminhões, pertencentes à Prefeitura do município de Careiro/AM
Data: 16/07/2014. **Horário**: 15:00 hs.
Pregão Presencial - SRP Nº 036/2014 - Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas com reposição e substituição de peças e acessórios, pertencentes à Prefeitura do município de Careiro/AM. **Data:** 17/07/2014. **Horário**: 08:00 hs.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 - Objeto: Construção de Escola com 02 salas, na comunidade indígena marinheiro, zona rural do município de Careiro/AM. **Data:** 16/07/2014. **Horário**: 08:00 hs.
O(s) edital(is) e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Presidente da Comissão de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura de Careiro, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 27 de junho de 2014.

DÉBORA FREITAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E15CAEAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a efetivação da Doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

O Prefeito do Município de Coari em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, VII, e 138, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 640/2014, que dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal doar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, imóvel publico municipal, e da outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica doado à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, nos termos da Lei Municipal nº. 640/2014, um bem imóvel do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Central no Bairro Nazaré Pinheiro, Limitando-se ao norte com a Rua Central, Limitando-se ao Leste com a Rua Projetada, Limitando-se ao sul com a Creche Municipal, com o Lote do Sayd, lote do patrimônio publico municipal e com lote de particulares, Limitando-se a Oeste com a Creche Municipal, lote do patrimônio publico municipal e com lote de particulares e com a Rua Central, e partindo do Partindo do marco ***M2***, situado no limite com A RUA PROJETADA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 4°05'44,84" Sul e Longitude 63°09'12,24" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.547.282,930 m Norte e 482.973,700 m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr; deste, confrontando neste trecho com A RUA PROJETADA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 63,83 m e azimute plano de 145°57'05" chega-se ao marco M3 , deste confrontando neste trecho com A CRECHE MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 51,41 m e azimute plano de 193°05'54" chega-se ao marco M4 , deste confrontando neste trecho com A CRECHE MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 76,97 m e azimute plano de 104°04'33" chega-se ao marco M5 , deste confrontando neste trecho com A CRECHE MUNICIPAL, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,83 m e azimute plano de 13°07'52" chega-se ao marco M6 , deste confrontando neste trecho com o Lote MANO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,75 m e azimute plano de 103°02'32" chega-se ao marco M7 , deste confrontando neste trecho com o Lote MANO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,98 m e azimute plano de 163°32'31" chega-se ao marco M8 , deste confrontando neste trecho com o Lote SAYD, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 54,73 m e azimute plano de 202°07'20" chega-se ao marco M9 , deste confrontando neste trecho com o Lote SAYD, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 78,57 m e azimute plano de 236°54'17" chega-se ao marco M10 , deste confrontando neste trecho com o Lote PATRIMÓNIO PÚBLICO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 95,00 m e azimute plano de 272°20'27" chega-se ao marco M11 , deste confrontando neste trecho com o Lote PATRIMÓNIO PÚBLICO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 46,21 m e azimute plano de 283°39'26" chega-se ao marco M12 , deste confrontando neste trecho com o Lote AREA DE PARTICULARES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,37 m e azimute plano de 350°21'43" chega-se ao marco M13 , deste confrontando neste trecho com o Lote AREA DE PARTICULARES, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,45 m e azimute plano de 2°39'53" chega-se ao marco M14 , deste confrontando neste trecho com o Lote AREA DE PARTICULARES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 111,89 m e azimute plano de 350°21'30" chega-se ao marco M1 , deste confrontando neste trecho com o Lote RUA CENTRAL, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 89,38 m e azimute plano de 81°29'18" chega-se ao marco M2, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Paragrafo Único. O bem imóvel, com autorização de doação neste artigo, destina-se à construção de instalações para o funcionamento do curso de medicina.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI - Estado do Amazonas, 27 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3CE589B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº. 640, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal doar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO

AMAZONAS, imóvel publico municipal, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
LEI:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a doar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, o imóvel na Rua Central no Bairro Nazaré Pinheiro, Limitando-se ao norte com a Rua Central, Limitando-se ao Leste com a Rua Projetada, Limitando-se ao sul com a Creche Municipal, com o Lote do Sayd, lote do patrimônio publico municipal e com lote de particulares, Limitando-se a Oeste com a Creche Municipal, lote do patrimônio publico municipal e com lote de particulares e com a Rua Central, e partindo do Partindo do marco ***M2***, situado no limite com A RUA PROJETADA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 4°05'44,84" Sul e Longitude 63°09'12,24" Oeste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.547.282,930 m Norte e 482.973,700 m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr; deste, confrontando neste trecho com A RUA PROJETADA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 63,83 m e azimute plano de 145°57'05" chega-se ao marco M3 , deste confrontando neste trecho com A CRECHE MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 51,41 m e azimute plano de 193°05'54" chega-se ao marco M4 , deste confrontando neste trecho com A CRECHE MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 76,97 m e azimute plano de 104°04'33" chega-se ao marco M5 , deste confrontando neste trecho com A CRECHE MUNICIPAL, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 81,83 m e azimute plano de 13°07'52" chega-se ao marco M6 , deste confrontando neste trecho com o Lote MANO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,75 m e azimute plano de 103°02'32" chega-se ao marco M7 , deste confrontando neste trecho com o Lote MANO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,98 m e azimute plano de 163°32'31" chega-se ao marco M8 , deste confrontando neste trecho com o Lote SAYD, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 54,73 m e azimute plano de 202°07'20" chega-se ao marco M9 , deste confrontando neste trecho com o Lote SAYD, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 78,57 m e azimute plano de 236°54'17" chega-se ao marco M10 , deste confrontando neste trecho com o Lote PATRIMÓNIO PÚBLICO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 95,00 m e azimute plano de 272°20'27" chega-se ao marco M11 , deste confrontando neste trecho com o Lote PATRIMÓNIO PÚBLICO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 46,21 m e azimute plano de 283°39'26" chega-se ao marco M12 , deste confrontando neste trecho com o Lote AREA DE PARTICULARES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,37 m e azimute plano de 350°21'43" chega-se ao marco M13 , deste confrontando neste trecho com o Lote AREA DE PARTICULARES, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,45 m e azimute plano de 2°39'53" chega-se ao marco M14 , deste confrontando neste trecho com o Lote AREA DE PARTICULARES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 111,89 m e azimute plano de 350°21'30" chega-se ao marco M1 , deste confrontando neste trecho com o Lote RUA CENTRAL, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 89,38 m e azimute plano de 81°29'18" chega-se ao marco M2, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo Único. O bem imóvel, com autorização de doação neste artigo, destina-se à construção de instalações para o funcionamento do curso de medicina.
Art. 2º Caso o imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, não seja utilizado, com a finalidade a que se destina no prazo de 02 (dois) anos, retornara ao patrimônio municipal.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 26 de Junho de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B852379E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014
Espécie: Contrato nº 008/2014
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2014
Partes: MUNICÍPIO DE FONTE BOA e a Empresa J. C. DE SOUZA ROCHA - ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Transporte Escolar Fluvial e Rodoviário dos Alunos do Ensino Fundamental e Médio Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino Zona Rural do Município de Fonte Boa.
Valor global: R$ 1.038.050,00 (Hum milhão, trinta e oito mil e cinqüenta reais).
Dotações Orçamentárias:
020401.12.361.0062.2.010 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.54 - Passagens e despesas com locomoção - SEDUC/CONV. EST.
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 27 de junho de 2014.

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:D078F9F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 005/2014 a licitante J. C. DE SOUZA ROCHA - ME, CNPJ N° 20.121.289/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E RODOVIÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 1.038.050,00 (Hum milhão, trinta e oito mil e cinqüenta reais).

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:0CDBE526

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 006/2014 a licitante D. N. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 00.365.224/0001-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 4.000 METROS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no valor global de R$ 720.742,25 (Setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fonte Boa, 27 de junho de 2014.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:A54D0576

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/13

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº **062-A/13**, celebrado em **01/03/2013**.

2. **CONTRATANTES**: O Município de Humaitá/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – AM e E. R. CHIXARO ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 01.480.399/0001-18.**

3.**OBJETO**: Este contrato tem por objetivo a locação de um imóvel urbano, para o funcionamento do SEBRAE/AM, pela Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o descrito no Processo Administrativo nº 239/2013.

4. VALOR GLOBAL: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

5. VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o **nº 1675/13** datado de **01/03/13**, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.0010.

7. **PRAZO**: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DC97A36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/13

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 001, ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº. 062-A/2013, celebrado em **01/03/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E. R. CHIXARO ALMEIDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.480.399/0001-18.**

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento do SEBRAE/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de março de 2014 a 31 de março de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: A presente prorrogação teve embasamento no Processo Administrativo nº. 239/2013, com Dispensa de Licitação fundamentado no Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C88E44A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 721/14

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 005/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 16 de junho de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa: **CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, pelo valor Global de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 27 de junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06E571F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2013 – MANUTENÇÃO E PEÇAS DE GRUPOS GERADORES;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 26 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:974BDF4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 806/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 042/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 12 de Junho de 2014, tipo menor preço por Lote, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **M. A. BATISTA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ: 05.885.332/0001-14, vencedora do lote I,** com o valor total de **R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) e vencedora do Lote II,** com o valor total de **R$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), perfazendo um valor global de R$ 23.300,00 (Vinte três mil e trezentos reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 26 de junho de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:87DD33FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1350/13

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1350/13

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 003/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 02 de Janeiro de 2014, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **AMAZONIA COMERCIO LTDA-ME R$ 3.171.475,49 (Três milhões Cento e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos),** Por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 01 de Janeiro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:40C87F23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/14

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 26 de Junho de 2014, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa datada em 26/06/**2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa. J.C ENGENHARIA LTDA EPP Inscrita** com o **CNPJ: 10.830.806/0001-60,** como valor global de **R$ 1.020.701,00 (Um Milhão Vinte Mil Setecentos e Um Reais),** Por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 26 de Junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2F40A73

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1604/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1604/2014**, referente a TOMADA DE PREÇO **003/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NO BAIRRO DE DIVINO PRANTO E NOVA HUMAITÁ NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ**, conforme costa na ATA, datada em 26/06/**2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa. J.C ENGENHARIA LTDA EPP Inscrita** com o **CNPJ: 10.830.806/0001-60,** como valor global de **R$ 1.020.701,00 (Um Milhão Vinte Mil Setecentos e Um Reais),** Por ter sido a classificada no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de Junho de 2014.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0A16B42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 931/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **931/2014**, referente ao Tomada de Preço: **004/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO CARMO E SÃO SEBASTIÃO NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ**, conforme costa na ATA, datada em 26/06/**2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa. J.C ENGENHARIA LTDA EPP Inscrita** com o **CNPJ: 10.830.806/0001-60,** como valor global de **R$ 1.020.701,00 (Um Milhão Vinte Mil Setecentos e Um Reais),** Por ter sido a classificada no aludido certame.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de Junho de 2014.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6C48C82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20 de junho de 2014.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃOPRESENCIAL Nº 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPALDE IRANDUBA, Estado do Amazonas, representado pelo seu ordenador de despesa Sr. Xinaik Silva de Medeiros, no uso da atribuição de ordenador, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público A REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014, Objeto: REFORMA DAS ESCOLASMUNICIPAL SANTA LUZIA DO BAIXIO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO SEBASTIÃO/PARANÁ DO IRANDUBA, JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA/VILA NOVA, SANTA LUZIA/XIBORENA, SÃO FRANCISCO/MARCHANTARIA, 7 DE SETEMBRO MANOEL CASTRO VALE), por interesse da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Adequação da MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

Iranduba, 18 de junho de 2014.

LEIA-SE:

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃOPRESENCIAL Nº 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPALDE IRANDUBA, Estado do Amazonas, representado pelo seu ordenador de despesa Sr. Xinaik Silva de Medeiros, no uso da atribuição de ordenador, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público A REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014, Objeto: REFORMA DAS ESCOLASMUNICIPAL SANTA LUZIA DO BAIXIO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SÃO SEBASTIÃO/PARANÁ DO IRANDUBA, JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA/VILA NOVA, SANTA LUZIA/XIBORENA, SÃO FRANCISCO/MARCHANTARIA, 7 DE SETEMBRO MANOEL CASTRO VALE), **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL ARIAU, ESCOLA MUNICIPAL CICERO MONTEIRO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA IOLANDA** por interesse da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Adequação da MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

Iranduba, 27 de junho de 2014.

EDUCORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:C29584D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 051/INPREVI DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora GRACIETE NICÁCIO SERRÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.
RETIFICAR O DECRETO GP/PMI Nº 255/2012 de 01 de março de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE Art. 40, § 1º, I, da CF. Provento Integral - Sem Paridade, combinado com o Art.14, §1º, §2º, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de a servidora **GRACIETE NICÁCIO SERRÃO**, no cargo de Professora, Nível Superior, matrícula **nº 01393-8A**, do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iranduba, com provento integral no valor de **R$ R$ R$ 799,63** (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), devidamente atualizado. Recalculado pelo sistema SICAPWEB/INPREV/ONLINE em 11 de junho de 2014. Em conformidade com o Oficio Nº 20/2014/DICARP/TCE de 14 de abril de 2014.
Art. 2º - O provento de aposentadoria será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o art. 4º, inciso I, e art. 13, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 123, de julho de 2006.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 11 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:85655A79

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 052/INPREVI DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Conceder PENSÃO POR MORTE, ao BENEFICIÁRIO SR. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BEZERRA, esposo da servidora, Sra. RAIMUNDA DAS GRAÇAS DA SILVA BEZERRA , e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 7º, da Lei Orgânica do Município.
RETIFICAR O DECRETO GP/PMI Nº 007A/INPREVI de 05 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BEZERRA, portador do RG Nº 687.450, CPF Nº 229.854.842-00, esposo da servidora **RAIMUNDA DAS GRAÇAS DA SILVA BEZERRA,** matrícula: 00600-8ª. **Falecida** no dia 17 de novembro de 2012, conforme certidão de óbito nº 00435801552012400012084000231925, portadora do RG Nº 0404590-0, CPF: 192.803.002-53. Ocupava o cargo de auxiliar de serviços gerais, em provimento efetivo de 09 de junho de 1995. O beneficiário faz jus em perceber **PENSÃO POR MORTE** de acordo com o **Art. 40, § 7º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Última Remuneração ou Provento.** Conforme com o **Título III**, **DOS DIREITOS DOS BENEFÍCIOS**, **CAPÍTULO I**, **DOS BENEFÍCIOS EM GERAL,** Art.13, inciso II – quanto ao dependente, alínea (a); Seção VII, Art. 25, incisos I & II, da Lei Municipal Nº123 de 05 de Julho de 2006. O valor total do provento é de **R$ 418,00** (quatrocentos e dezoito reais). O referido DECRETO **está retificado e atualizado** no sistema ON-LINE SICAPWEB/INPREVI, em 11 de junho de 2014. De acordo com **OFÍCIO Nº 20/2014/DICARP/TCE,** de 14 de abril de 2014.
Art. 2º - O provento de aposentadoria será concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba, de acordo com o art. 4º, inciso I, e art. 13, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 123, de julho de 2006.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 11 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:96761263

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 200, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOÃO BATISTA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3681/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 021/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **JOÃO BATISTA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41675, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 – fórmula 85/95, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, a contar, de 1º de julho de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:73783E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora FRANCISCA DE JESUS DA SILVA ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2340/2009, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 043/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **FRANCISCA DE JESUS DA SILVA ARAUJO,** Professora, Nível I, Classe F, Matrícula FEE03/42848, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.380,65 (um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$1.104,52 (um mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 55,23 (cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014.
III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 220,90 (duzentos e vinte reais e noventa centavos), calculado à base de 20% do provento integral, de acordo com a Portaria n.º GP 0257-A/2000, e em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos, a contar, de 1º de julho de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C4A4F3EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 202, DE 04 DE JUNHO DE 2014

REVISA Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, concedida à servidora ANA PAULA GOMES DA COSTA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo nº 0316/2014-Revisão, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 040/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revisada a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida à servidora municipal **ANA PAULA GOMES DA COSTA,** no cargo de Supervisora Escolar, Matrícula FEE03/41148, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 e em consonância com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria revisada será na ordem de R$ 1.823,20 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$1.402,47 (um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014.
III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 350,61 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), calculado à base de 25% do provento integral, de acordo com Decreto n.º 0073, de 10 de dezembro de 2004, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 92, de 03 de abril de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, a contar, de 1º de julho de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:5F537F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 204, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ELIONETE OLIVEIRA SERRAO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0135/2014, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 042/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **ELIONETE OLIVEIRA SERRAO,** Professora, Nível II, Classe D, Matrícula FEC07/41372, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.491,15 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$1.296,66 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014.
III – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - no valor de R$ 129,66 (cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), calculado à base de 10% do provento integral, de acordo com Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Est e Decreto entra em vigor, a contar, de 1º de julho de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de junho de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B5803C2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014-CML

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; **Realização do Festival Folclórico e Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Itamarati, conforme convênio firmado entre SEC/PMI e Plano de Trabalho, para atender o Município de Itamarati**, com data de abertura no dia 26/06/2014 as 14:00 horas, foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Itamarati-AM, 26 de junho de 2014.

NATANILSON SILVEIRA LOPES
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:96EC803B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2014 – GP – PMJ DE 01 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Art. 158 da Lei Orgânica do Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO a busca permanente de aperfeiçoamento de Serviços Administrativos no âmbito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Temporária para promover análise e avaliação Prévia dos Bens Móveis.

Art. 2º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Temporária de Avaliação Prévia de Bens Móveis, do Município de Japurá:

1 – Antônio Orismar Barbosa de Oliveira – CPF: 727.034.902-91.
2 – Antônio Duarte Egas – CPF: 384.315.212-97.
3 – Domingos Inácio dos Santos – CPF: 111.386.962-34.
4 – Elissandra Oliveira dos Santos – CPF: 935.918.102-15.

Parágrafo Único: A comissão de Avaliação Prévia citada no caput será responsável para conduzir sobre a Presidência do Primeiro Servidor, o procedimento de alienação, podendo para tanto solicitar auxílio das Unidades Administrativas e Servidores necessários para o desempenho da Atividade.

Art. 3º - Após a avaliação e alienação a Comissão de Avaliação Prévia informará a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação a listagem final de bens alienados para que seja realizado os procedimentos legais necessários a baixa no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Japurá.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 01 de Junho de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:278763F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 297 de 16 de abril de 2003, que cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME,** combinado com a Lei Municipal nº 367 de 16 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho Municipal de Educação do Município de Juruá-Am:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
DAVI BRAGA DA SILVA - **Titular**
ROSANA OLIVEIRA DE ARAÚJO **– Suplente**

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Comunitários - APMC
MIRIVONE VITOR DE PAIVA - **Titular**
ANTÔNIA ÂNGELA GAMA PINHEIRO - **Suplente**

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB
ANTÔNIA ZILDA FRÓZ CEZAR - **Titular**
MICHAEL SALDANHA DA CUNHA - **Suplente**

Representantes da Secretaria Estadual de Educação
JAINARA ATANÁSIO DA CRUZ TORRES - **Titular**
REGIANE DE LIMA PEREIRA **– Suplente**

Representantes do Conselho Tutelar
FRANCISCO CARLOS MARQUES DA CUNHA - **Titular**
JOSÉ AUDINEY SILVA DOS SANTOS **– Suplente**

Representantes do Sindicato dos Professores
ANTÔNIO TAVARES DA SILVA - **Titular**
CHÁNXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES - **Suplente**

Representantes da Secretaria de Assistência Social
CELIONEI FREITAS DA SILVA - **Titular**
ANA MARIA COELHO BARRETO - **Suplente**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ (AM), Em 20 de Junho de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:D685F9B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 411, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juruá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Juruá para 2015, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
b) da projeção para 2016 e 2017;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUA/AM, aos 26 de junho de 2014

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:6BDFC2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n°. 001/2013-PMJ. Contratada: FIRME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: alterar a Cláusula 7ª do contrato 001/2013, que passa a ter a seguinte redação: 7.1. Valor global do Serviço é de R$ 379.398,51 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). Fundamento Legal: Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 010/2012. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:37C8067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à **Tomada de Preços nº 002/2014 - CML/PMJ**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE
I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para **ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ROMERITO BRITO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JURUÁ,** objeto da **Tomada de Preços nº 002/2014 – CML/PMJ**.
II – Adjudicar o seu objeto à empresa **BCE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº **09.503.212/0001-66** no valor de **R$ 826.258,17 (Oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).**

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 27 de junho de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:0B2F0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato N° 010/2014 firmado em 27/06/2014; Prazo: 90 (Noventa) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma **BCE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**; Objeto: "**ADEQUAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ROMERITO BRITO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JURUÁ**". Valor Global **R$ 826.258,17 (Oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos**); Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2014 – CML; Dotação Orçamentária: 02.03.01.12.361.0062.1.002 – Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unidade de Educação do Ensino Fundamental. – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: **Convênio n° 94/2014 - SEINFRA**.

Juruá/AM, 27 de junho de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:7F02783B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8215/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Construção de Drenagem Superficial no bairro Liberdade, no município de Manacapuru, conforme Projeto Básico,** pelo período de 60 (sessenta) dias, oriundo do Processo Administrativo nº 8215/2014-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.948.257/0001-68, para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SV	1	Eventual serviço de drenagem superficial no Bairro Liberdade, no município de Manacapuru, conforme Projeto Básico	5.425.686,71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FAD37A4D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-CGPL

No dia vinte e três de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o eventual serviço de drenagem superficial do bairro Liberdade, no município de Manacapuru. Resultante do **Pregão Presencial nº 027/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 8215/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.948.257/0001-68, para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SV	1	Eventual serviço de drenagem superficial no Bairro Liberdade, no município de Manacapuru, conforme Projeto Básico	5.425.686,71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n° 03.948.257/0001-68

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C3E92782

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXT.DE CONTRATO SRP 27

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2014-PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014-CGPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2014-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 074/2014, celebrado em 23/06/2014.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.948.257/0001-68.

3. OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem Superficial do Bairro Liberdade, no município de Manacapuru/AM, conforme Projeto Básico, conforme Edital do Pregão Presencial n° 027/2014-CGPL, Sistema de Registro de Preço n° 028/2014-PMMoriundo do processo administrativo nº 8215/2014/PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.425.686,71 (Cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 26.784.163.1045, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 107 – Transferência Estado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias, que corresponde ao período de 23/06/2014 a 22/08/2014.

7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 074/2014.

Manacapuru, 23 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:EF9A89DE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO 028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-CGPL

No dia vinte e três de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquina para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM. Resultante do **Pregão Presencial nº 028/2014/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 8312/2014-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora J E FRANCO DE SOUZA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.052.606/0001-88, para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORAS	11.000	Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquinas para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM	R$ 318,00	R$ 3.498.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

J E FRANCO DE SOUZA E CIA LTDA – EPP
CNPJ n° 20.052.606/0001-88

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D0C30B97

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 28

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8312/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquinas para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 8312/2014-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora J E FRANCO DE SOUZA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.052.606/0001-88, para o item abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORAS	11.000	Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquinas para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM	R$ 318,00	R$ 3.498.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3E5BC63A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXT.DE CONTRATO 075-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2014-PMM
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014-CGPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2014-PMM

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 075/2014, celebrado em 23/06/2014.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e J E FRANCO DE SOUZA E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.052.606/0001-88.

3. OBJETO: Eventual locação de 11.000 (onze mil) horas/máquina para 100 ha de viveiros escavados para piscicultura familiar, tendo em vista atender 100 produtores com 01 ha por produtor no município de Manacapuru/AM., conforme Edital do Pregão Presencial n° 028/2014-CGPL, Sistema de Registro de Preço n° 029/2014-PMMoriundo do processo administrativo nº 8312/2014/PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.498.000,00 (Três milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 20.602.123.2033, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 107 – Transferência Estado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, que corresponde ao período de 23/06/2014 a 18/06/2015.

7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 075/2014.

Manacapuru, 23 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:CD6180EC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2014-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 059/2014, celebrado em 01/04/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **MARIA DE JESUS MADDY MONTEIRO, CPF N°. 276.659.502-50**
3. OBJETO: Locação de 01(um) imóvel, com a finalidade de alocar o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Joaquim Pereira de Castro - Maçaroca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 1640/2014/PMM**.**
4. VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), correspondendo a quantia mensal de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde; Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Dotação orçamentária: 10.302.11.2013 e Natureza de despesa: 3.3.90.36.
6. PRAZO DO CONTRATO: 08 (oito) meses, sendo do dia 01/04/2014 até 27/11/2014 e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais ou sucessivos meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 059/2014.

Manacapuru, 01 de Abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A56D87CC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXT.DE HOMOLOGAÇÃO CVT 111

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 111/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 5089/2014-PMM
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção de motores de popa incluindo a reposição de peças, pelo período de 08 (oito) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Setor de Endemias e Programa da Atenção Básica-SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº. 5089/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa PEDRO VIEIRA DE AQUINO-EPP, CNPJ Nº. 14.869.826/0001-04, com o valor de R$ 70.652,00 (Setenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).
Dotação Orçamentária:
Classificação: 10.302.11.2013(FUS), Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
Classificação: 10.302.11.2013(FUS), Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Classificação: 10.305.52.2013(VIG.EM SAÚDE-PISO FIXO), Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
Classificação: 10.305.52.2013(VIG.EM SAÚDE-PISO FIXO), Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5089/2014-PMM.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de maio de 2014**.**

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7A30761D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 091

EXTRATO DE CARTA – CONTRATO Nº. 091/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 111/2014-CGPL

ESPÉCIE E DATA: CARTA – CONTRATO Nº. 091/2014-PMM, celebrado em 22/05/2014.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e PEDRO VIEIRA DE AQUINO-EPP, CNPJ Nº. 14.869.826/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção de motores de popa incluindo a reposição de peças, pelo período de 08 (oito) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Setor de Endemias e Programa da Atenção Básica-SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº. 5089/2014-PMM**,** referente à Carta Convite nº. 111/2014-CGPL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2014/2015, sob a nomenclatura, Dotação Orçamentária: Classificação: 10.302.11.2013(FUS), Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Classificação: 10.302.11.2013(FUS), Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Classificação: 10.305.52.2013(VIG.EM SAÚDE-PISO FIXO), Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Classificação: 10.305.52.2013(VIG.EM SAÚDE-PISO FIXO), Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

VALOR GLOBAL: R$ 70.652,00 (Setenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).
PRAZO: 08 (oito) meses.

VIGÊNCIA: 22/05/2014 a 21/01/2015.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4A2B70E5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 065

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2014-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 065/2014, celebrado em 10/04/2014.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **DALVA PEREIRA DE MATOS, CPF N°. 274.366.912-87**
3. OBJETO: Locação de 01(um) imóvel, com a finalidade de acomodar um profissional médico(a) na localidade mencionada no processo de dispensa 078/2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 1906/2014/PMM**.**
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), correspondendo a quantia mensal de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde; Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Dotação orçamentária: 10.302.11.2013 e Natureza de despesa: 3.3.90.36.
6. PRAZO DO CONTRATO: 08 (oito) meses, sendo do dia 10/04/2014 até 08/12/2014 e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais ou sucessivos meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 065/2014.

Manacapuru, 10 de Abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5DDCE724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ACIDÁLIA DA SILVA SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0670725-4 e CPF Nº 441.721.032-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS ZONA RURAL**, com inicio em 04/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na

presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretário Municipal de Administração

Acidália da Silva Soares

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5C942168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a partir desta data o Senhor, **WASHINGTON LUIS RIBEIRO LIRA,** do cargo de Supervisor da **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, de acordo com a Lei Municipal nº 145 de 28 de fevereiro de 2011.

Manacapuru, 31 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:3C89839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a partir desta data o Senhor, **WILLIAM BRAZ FALCÃO,** do cargo de Assessor de Políticas Públicas integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 31 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:3B13720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JUNHO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a partir desta data o Senhor, **HASHIDY FARIAS MORAES,** para exercer o cargo de Assessor de Assessor de Assuntos Municipais II, em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTUR,** conforme o Art. da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 02 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D09E469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JUNHO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a partir desta data o Senhor, **LÁZARO BATISTA COELHO,** para exercer o cargo de Assessor de Assessor de Políticas Públicas, em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 02 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:3213BC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JUNHO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a partir desta data a Senhora, **SABRINA LARISSA DE SOUZA MACHADO,** para exercer o cargo de Assessora Jurídica, em comissão integrante da estrutura administrativa do **GABINETE DO PREFEITO,** de acordo com a Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 junho de 2010.

Manacapuru, 02 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:71DD2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a partir desta data o Senhor, **CRYSTIAN SANTANA PICANÇO,** do cargo de Assessor de Assessor de Assuntos Municipais II, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTUR,** conforme o Art. da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.

Manacapuru, 05 de maio de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A466C6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JUNHO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve.**
NOMEAR, a contar desta data a senhora **PRICILA SILVA DOS SANTOS,** para exercer **o** Cargo de Secretária da Escola Municipal- EMEF Nossa Senhora Perpétuo Socorro, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Manacapuru, 02 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:CCFCACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JUNHO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve.**
NOMEAR, a contar desta data a senhora **KISSIA TAYANA BASTO DA SILVA,** para exercer **o** Cargo de Secretária da Escola Municipal- EMEF Lázaro Barroso Dias, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Manacapuru, 02 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:87B1D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L Nº 003/20014

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor ADILAILDO DA SILVA MATOS, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Socorro Calipes s/n Bairro Monte CristoÁria de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Travessa Socorro Callpes, medindo do M-1 ao M-2, uma distânciade 8,00 metros no azimute de 341º
LADO DIREITO: Limitando-se com o Senhor Francisco Ferreira Nobrega,medindo doM-02 ao M-03, uma distância 25,00 metros azimute de 71º
FUNDOS: Limitando-se com Terras do Senhor Raimundo da Silvamedindo do M-03 ao M-04, uma distância de 8,00 metros no azimute 161º
LADO ESQUERDO: Limitando-se como Senhor Francisco Gomes de França,medindo M-04 ao M-01 uma distância de 25,00 metros no azimute de 251ºCom uma área de 200,00m² um perímetro de 66,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 27 dias mês de junho de 2014.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:9CA7260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L Nº 004/2014

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor FRANKLIN FERREIRA LEITE, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Novo Airão Km 07 Ramal do JaponêsÁria de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com o Ramal do Japonês, medindo do M-1 ao M-2, uma distânciade 50,00 metros no azimute de 245º22’35’’
LADO DIREITO: Limitando-se com o Senhor José Sergio Monteiro dos Santos,medindo do M-02 ao M-03, uma distância 410,00 metros azimute de 325º11’58’’
FUNDOS: Limitando-se com Terras do Senhor José Façanha de Sámedindo do M-03 ao M-04, uma distância de 50,00 metros no azimute 61º22’35’’
LADO ESQUERDO: Limitando-se como Senhor Roberto GilmoreCabúsKina,medindo M-04 ao M-01 uma distância de 410,00

metros no azimute de 145º11’58’’Com uma área de 20,177,46m² umperímetro de 920,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 27 dias mês de junho de 2014.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:EB3EABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L Nº 002/2014

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora MAHELY FERNANDES ALVES, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Presidente Costa e Silva nº1138 no Bairro de São FranviscoÁria de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Presidente Costa e Silva, medindo do M-1 ao M-2, uma distânciade 5,00 metros no azimute de 310º
LADO DIREITO: Limitando-se com o Senhor Antonio Andrade,medindo doM-02 ao M-03, uma distância 19,34 metros azimute de 40º
FUNDOS: Limitando-se com Terras da Senhora Waldemar Freiramedindo do M-03 ao M-04, uma distância de 5,00 metros no azimute 13º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Antonio Carlos de Souza,medindo M-04 ao M-01 uma distância de 19,34 metros no azimute de 225ºCom uma área de 96,70m² um perímetro de 48,68 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 26 dias mês de junho de 2014.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:A7492D83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de Tomada de Preço **nº 003/2014/CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Tomada de Preço nº 003/2014/CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Tomada de Preço nº 003/2014/CML** – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE 33 (TRINTA E TRÊS) RESIDÊNCIAS DO PROJETO VIVER MELHOR NO MUNICÍPIO DE MARAÃ, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO NOS AUTOS DO PROCESSO”**.
II - O objeto para a Empresa: **LACHI E FIGUEIREDO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ: 10.571.056/0001-50** com o Valor Global de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 27 de junho de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:64A52B56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS- EDITAL Nº 001/2014 SEMAD/MARAÃ-AM
O Prefeito Municipal de Maraã/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 013/2005 de 29 /12 /2005 - Estatuto dos Servidores Publico do Município de Maraã.
CONSIDERANDO que toda a tramitação exigida para a contratação sob o Provimento de Cargo Efetivo de servidores municipais foi devidamente cumprida na forma estabelecida, no Edital e no aviso de Convocação D.O.M.
CONSIDERANDO ainda que não foi apresentado nenhum recurso à Comissão realizadora, contestando o andamento do Processo de Concurso Publico , ou qualquer outra irregularidade;

CONVOCA, respeitando o resultado final apresentado pela Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2014 a lista dos candidatos aprovados ao provimento dos cargos de: Assistente Administrativo (Zona Urbana), Assistente Social, Auxiliar de Administração (Zona Urbana), Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Eletricista, Enfermeiro - Zona Urbana, Enfermeiro – Zona Rural, Engenheiro Civil, Guarda de Endemias, Jardineiro, Médico Clínico Geral, Merendeiros Fem./Masc. - Zona Urbana, Motorista de Veículos Pesados Terrestre, Motorista de Veículos Leves Terrestre, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor de Educação Infantil - Zona Urbana, Professor de Educação Infantil - Rural, Professor de Ensino Fundamental - Zona Urbana, Professor de Educação Infantil – Zona Rural, Técnico de Enfermagem - Zona Urbana, Técnico de Enfermagem – Zona Rural, Técnico em Produção Pesqueira, Tecnólogo em Produção Pesqueira.
1. Resultado Final dos candidatos aprovados discriminado por Código de Opção do Cargo / Cargo, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Nome do Candidato, Documento de Identidade, Total de Pontos, Nota Final e Classificação, conforme segue:
2. Não houve candidato aprovado inscrito como portador de necessidades especiais.
3. Não houve candidatos inscritos aprovados para os cargos de Agente de Segurança Feminino, Agente de Segurança Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, Gari, Jardineiro, Merendeiros Feminino/Masculino – Zona Rural, Motorista Fluvial, Fiscal Ambiental, Fiscal de Vigilância Sanitária, Farmacêutico Bioquímico, Odontólogo e Psicólogo.

4- O prazo para a apresentação de documentação e de exames médicos na Secretaria Municipal de Administração pelos candidatos aprovados e convocados no presente edital de 15 dias, ou seja, a data que se refere o presente edital vai até o dia 13 de julho de 2014 às 17: 00hr.

5- Não serão aceitos documentações e exames posteriores e, o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado no presente Edital será considerado desistente e automaticamente convocado o candidato imediatamente melhor colocado na área que prestou concurso o candidato eliminado.

6- Os candidatos aprovados e não convocados pelo presente Edital serão convocados posteriormente através de Edital complementar de acordo com a classificação e conveniência do poder executivo municipal.

7- Exames médicos necessários:

1- Hemograma completo; 2-V.D.R.L; 3- Glicemia; 4-Grupo Sanguíneo + Fator RH; 5-E.A.S de Urina; 6-Parasitológico de Fezes; 7- Oftalmológico; 8-Raios –X de Torax com laudo; 9- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por um clinico ou Psiquiatra - Hospital Público)

2- ACIMA DE 35 ANOS

Eletrocardiograma com Laudo; Colpocitologia (mulheres); USG Mamaria (mulheres) e PSA livre e total - Homens

10399188 - Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202391-1	ANA PAULA FILGUEIRA DA SILVA	2549317	53,33	53,33	1º
0202989-8	JESSICA GESINA ALVES FERNANDES	2479644-1	53,33	53,33	2º
0200274-4	IRANILDE PEREIRA ASSUNCAO	20978685	53,33	53,33	3º
0201080-1	NOEMIA DE SOUZA SOARES	17535093	53,33	53,33	4°
0200824-6	RAIMUNDA SENA DA SILVA	18950620	50,00	50,00	5º

10599188 - Eletricista					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203386-0	ROBERTO BRAGA DA SILVA	13980491	56,67	56,67	1º
0201875-6	MOISES DE ASSIS DOS SANTOS	17158923	53,33	53,33	2º

10899188 - Merendeiros Feminino/Masculino - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203386-0	IRANILDE PEREIRA ASSUNCAO	20978685	60,00	60,00	1º
0202924-3	VALDECIR MIRANDA DIAS	20435622	53,33	53,33	2º
0201420-3	VILCILEIDE DE MORAES PEREIRA	1751022-8	50,00	50,00	3º
0203188-4	JANDERSON ASSIS DA SILVA	2286180-7	50,00	50,00	4°

11099188 - Motorista de Veículos Pesados Terrestre					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202660-0	LEONARDO PESSOA NAJAR	1890995-7	56,67	56,67	1°

11199188 - Motorista de Veículos Leves Terrestre					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203171-0	RAIMUNDO NONATO F. DE SOUZA	1130298-4	63,33	63,33	1º
0202118-8	FRANCISCO BARBOZA DE OLIVEIRA	11485639	53,33	53,33	2º
0203013-6	JANIO DOS SANTOS PEREIRA	1410004	50,00	50,00	3º

11399188- Operador de Máquinas Pesada					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202579-5	SANDERSON P. DO NASCIMENTO	16862082	50,00	50,00	1º

11499188 – Vigia					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0200686-3	JEAN NOGUEIRA TAVARES	2363597-5	50,00	50,00	1°
0203058-6	BRUNO BRUCE DA SILVA	2549209-8	50,00	50,00	2°

20199188 - Auxiliar de Administração - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0201204-9	SUELEN BARBOSA DA SILVA	27336	52,50	52,50	1°
0202563-9	JUCINEI DE SOUZA DARIO	2033751-5	50,00	50,00	2°
0202693-7	ELAISE FERREIRA MACHADO	15810143	50,00	50,00	3º
0202385-7	JONAS GUEDES LOPES	1425439-5	50,00	50,00	4°

20299188 - Assistente Administrativo - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202256-7	JOSELY RIBEIRO DE SOUZA	2536703-0	67,50	67,50	1°
0200290-6	RICHARDSON DOS SANTOS RODRIGUES	20337426	65,00	65,00	2°
0200940-4	CAIO GEOVANE APARICIO DA SILVA	21695636	60,00	60,00	3º
0202285-0	MARCOS PAULO RODRIGUES DE LIMA	1519545-7	60,00	60,00	4°
0201821-7	FABIO PAZ ROCHA	19874197	57,50	57,50	5°
0202562-0	JUCINEI DE SOUZA DARIO	2033751-5	57,50	57,50	6°
0200106-3	CICILIANE ALMEIDA DA SILVA	10967494	57,50	57,50	7°
0201150-6	RAIMUNDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	1376765-8	57,50	57,50	8°
0202269-9	MAIANE FERREIRA DE SOUZA	2260260-7	57,50	57,50	9°
0202918-9	VALDISON ALEGRIA MENDONCA	10092048	57,50	57,50	10°

20599188 - Guarda de Endemias					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202754-2	MARCIONEY FERREIRA CAVALCANTE	1602690-0	55,00	55,00	1°
0201222-7	RENE CARVALHO TORRES	17902738	52,50	52,50	2°
0202971-5	LUZENILSON DE OLIVEIRA ROBERTO	16502264	52,50	52,50	3°
0201437-8	WANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO	23167831	50,00	50,00	4°
0201454-8	MARIA NUBIA DE FREITAS FONSECA	14881080	50,00	50,00	5°
0201302-9	TANCREDO HERMINIO DA SILVA	21718393	50,00	50,00	6°

20699188 - Professor Educação Infantil - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0200285-0	MARIA LUCIENE TAVARES DA SILVA	1390554-6	55,00	55,00	1°
0201202-2	JEESIA REIS DE SOUZA	20339879	52,50	52,50	2°
0200763-0	EDAS DUARTE SILVA	2171861-0	50,00	50,00	3°
0203007-1	RONE GLECIA CAVALCANTE DA SILVA	1888978-6	50,00	50,00	4°
0200099-7	JUCINEI DE SOUZA DARIO	20337515	50,00	50,00	5°
0202015-7	RAIMUNDO JONES FILGUEIRA	2097956-8	50,00	50,00	6°

20699188 - Professor Educação Infantil - Zona Rural					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202164-1	DANIEL LOPES FERNANDES	2207224-1	52,50	52,50	1°
0203237-6	JEAN ALVES FERREIRA	08633100	50,00	50,00	2°

20899188 - Técnico de Enfermagem - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203372-0	HERBERTO GOMES DA SILVA	09946691	50,00	50,00	1°

20899188 - Técnico de Enfermagem – Zona Rural					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203041-1	JARLEAN ALVES DUARTE	09946691	50,00	50,00	1°

21099188 - Técnico em Produção Pesqueira					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0201455-6	NEY BEZERRA DE SOUZA	20978219	50,00	50,00	1°

50299188 - Assistente Social					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203037-3	CLAUDIA DE SOUZA CASTRO	19648049	62,50	62,50	1°
0200636-7	RUTH PEREIRA DE MELO	16901690	60,00	60,00	2°
0200646-4	PEDRO CARVALHO DA COSTA	11849606	57,50	57,50	3°

50399188 - Enfermeiro - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202373-3	CRISTIANY PIRES DAS NEVES	23909544	55,00	55,00	1°
0203056-0	MARCOS DE SOUSA FIGUEIRA	4790934	55,00	55,00	2°
0201985-0	RAIMUNDA SONEIDE P. DOS SANTOS	2097579-1	52,50	52,50	3°

50499188 - Enfermeiro - Zona Rural					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0200126-8	CARLOS FRANKELIM DE S. MIRANDA	19598475	57,50	57,50	1°

50599188 - Engenheiro Civil					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0201650-8	RAISSA DE OLIVEIRA REIS	20717687	62,50	62,50	1°

50799188 - Médico - Clínico Geral

N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0201700-8	ARNOLDO RAMOS DOS REIS	O736594-2	52,50	52,50	1°

51099188 - Professor Ensino Fundamental - Zona Urbana					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0201494-7	ELAINI ALVES MACHADO	2003087-8	72,50	72,50	1°
0200708-8	EVANIA MARQUES DA ROCHA	14803461	62,50	62,50	2°
0201763-6	JAIRA CARLA DE SOUZA DARIO	21873135	60,00	60,00	3º
0202187-0	JANDRESON DA SILVA OLIVEIRA	2024746-0	57,50	57,50	4°
0203268-6	RONILDO DE SOUSA COSTA	1529402-1	55,00	55,00	5°
0200987-0	RAIMUNDO RAMOS FILHO	1343961-8	52,50	52,50	6°
0203053-5	IVANILZE DE SOUZA MOTA	17359864	52,50	52,50	7°
0203244-9	MARIA KATIA RAMOS GOMES	15940900	52,50	52,50	8°
0202632-5	DELIENE SIQUEIRA BRAGA	1642964-8	52,50	52,50	9°
0203319-4	LUCINEIDE ALVES DA SILVA	1579629-9	52,50	52,50	10°
0201584-6	ILSON QUEIROZ DE LIMA	16134125	52,50	52,50	11°
0201788-1	KELLY LEITE DA SILVA	2169546-6	52,50	52,50	12°
0202469-1	ELZA MARIA XAVIER GOMES	18641784	52,50	52,50	13°
0201423-8	SINEIDE ROBERTO LEMOS	1209885-0	52,50	52,50	14°
0201291-0	MEIRIJANE RODRIGUES TORRES	24673234	52,50	52,50	15°
0201760-1	MAURICIO MARQUES ROCHA	25660225	52,50	52,50	16°
0200094-6	DORIVAL LIMA RIBEIRO	1585359-4	52,50	52,50	17°
0200825-4	RAIMUNDO COSMO N. CAVALCANTE	1390566-0	50,00	50,00	18°
0202497-7	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	20575955	50,00	50,00	19°
0203074-8	NEURES BRAGA DA SILVA SANTOS	1673642-7	50,00	50,00	20°

51199188 - Professor Ensino Fundamental - Zona Rural					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202454-3	DIANA SUTERO ARAUJO	18926720	55,00	55,00	1°
0202519-1	TAYLA FOGASSA XAVIER	2566636-3	52,50	52,50	2°
0203187-6	IRANETE CRUZ DAS CHAGAS	12336130	52,50	52,50	3°

51299188 - Nutricionista					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0203031-4	PATRICIA DA SILVA MARTINS FELIX	22351310	75,00	75,00	1°
0202712-7	JANEDRA SALES ARAUJO	2298189-6	50,00	50,00	2º

51399188 - Tecnólogo em Produção Pesqueira					
N°	Candidato	Documento	Obj	Total	Class
0202745-3	LUZENILSON DE OLIVEIRA ROBERTO	16502264	75,00	75,00	1°

GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 29 DE MAIO DE 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:6855810E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 024/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi a única participante do referido certame, atendendo a todos os requisitos consignados no Edital, tanto no que se refere à proposta de preços quanto no que tange à documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa licitante **SUPERLUZ SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.032.452/0001-06 estabelecida na Rua Santa Viviana, n. 25 – QD 02 – LT 25 – Santa Rita – Coroado, Manaus/AM, CEP 69082-437, o objeto do Pregão Presencial n. 024/14, em razão de ter apresentado a proposta, no valor global de **R$ 2.251.584,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 024/14, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor global, tendo por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública em logradouros e áreas externas de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Maués*;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 02 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0A2C4ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 026/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi a única participante do referido certame, e que atendeu a todos os requisitos consignados no Edital, tanto no que se refere à proposta de preços quanto no que tange à documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa licitante **SUPERLUZ SERVIÇOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.032.452/0001-06 estabelecida na Rua Santa Viviana, n. 25 – QD 02 – LT 25 – Santa Rita – Coroado, Manaus/AM, CEP 69082-437, o objeto do Pregão Presencial n. 026/14, em razão de ter apresentado a proposta, no valor global de **R$ 819.069,60 (oitocentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 026/14, em favor

da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor global, tendo por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de coleta de lixo doméstico no Município de Maués*;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 02 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3E4A9A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 004/14 – SRP, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado final;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR às empresas **F. A. P. DA COSTA - ME,** CNPJ: 14.691.609/0001-69, estabelecida na cidade de Maués-AM, à Rua dos Cuiabanos n.º 933, Ramalho Júnior, CEP: 69.190-000 os Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 e **A. C. FARIAS EVANGELISTA - ME,** CNPJ: 05.440.743/0001-04, estabelecida na cidade de Manaus-AM, à Av. Noel Nutels n.º 125, Riacho Doce 3, Cidade Nova, CEP: 69.096-000 os Itens 17 ao 20. TODOS, objeto do Pregão Presencial n. 004/14/SRP, no valor global de R$ 206.505,00 (duzentos e seis mil quinhentos e cinco reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 004/2014/SRP, **DECLARANDO AS EMPRESAS F. A. P. DA COSTA - ME e A. C. FARIAS EVANGELISTA - ME VENCEDORAS do PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2014/SRP**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DECLARAR os itens 1 e 5 **DESERTOS**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 14 de maio de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:63D56EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 032/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi a única participante do referido certame, atendendo a todos os requisitos consignados no Edital, tanto no que se refere à proposta de preços quanto no que tange à documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa licitante **MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.978.201/0001-19 estabelecida na Rodovia BR-316 SN, Guanabara KM 2,5 - Ananindeua/PA, CEP 67.033-009, o objeto do Pregão Presencial n. 032/14, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 032/14, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor global, tendo por objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de 01 (um) trator de esteira destinado ao apoio na Agricultura Familiar no Município de Maués*;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 20 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:887D6110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 027/14 – SRP, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas vencedoras, conforme consta registrado nas Atas da Sessão Pública e de Reabertura da Sessão, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **BARRA SOM SISTEMA DE AUDIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.340.266/0001-71, estabelecida na Rua Álvares de Azevedo 128 – Lot Pq. Res. Aruana, Manaus – Amazonas, CEP 69.036-410, o objeto do Pregão Presencial n. 027/14 - SRP, no valor global de **R$ 1.418.000,00 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil reais), para o período de 12 (doze) meses,** à empresa **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 11.781.576/0001-50, estabelecida na Rua Francisca Mendes 2580 – Cidade de Deus, Manaus –Amazonas, CEP 69099-345, o objeto do Pregão Presencial n. 027/14 – SRP, no valor global de **R$ 2.965.750,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), para o período de 12 meses;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 027/14 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto ***Contratação de Pessoa Jurídica, visando a eventual contratação de serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, para atender o Município de Maués.***

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 03 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:544F7B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27, com sede administrativa na localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000. Rua 05 de Setembro, n. 592 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Carlos Goés Pinheiro**, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 027/2014, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BARRA SOM SISTEMA DE AUDIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.340.266/0001-71, estabelecida na Rua Álvares de Azevedo 128 – Lot Pq. Res. Aruana, Manaus – Amazonas, CEP 69.036-410, **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 11.781.576/0001-50, estabelecida na Rua Francisca Mendes 2580 – Cidade de Deus, Manaus –Amazonas, CEP 69099-345, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por Lote, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a ***Contratação de Pessoa Jurídica, visando a eventual contratação de serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, para atender o Município de Maués***, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 027/14/SRP, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

1. **EMPRESA VENCEDORA:** BARRA SOM SISTEMA DE AUDIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.340.266/0001-71, estabelecida na Rua Álvares de Azevedo 128 – Lot Pq. Res. Aruana, Manaus – Amazonas, CEP 69.036-410.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	Evento Tipo 3 – Conforme Termo de Referência.	Diárias	45	R$ 9.980,00	R$ 449.100,00
05	Evento Tipo 5 – Conforme Termo de Referência.	Diárias	10	R$ 96.890,00	R$ 968.900,00

2. **EMPRESA:** ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.781.576/0001-50, estabelecida na Rua Francisca Mendes 2580 – Cidade de Deus, Manaus –Amazonas, CEP 69099-345.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Evento Tipo 1 – Conforme Termo de Referência.	Diárias	50	R$ 6.900,00	R$ 345.000,00
02	Evento Tipo 2 – Conforme Termo de Referência.	Diárias	45	R$ 9.950,00	R$ 447.750,00
04	Evento Tipo 4 – Conforme Termo de Referência.	Diárias	20	R$ 39.900,00	R$ 798.000,00
06	Evento Tipo 6 – Conforme Termo de Referência.	Diárias	10	R$ 139.500,00	R$ 1.395.000,00

2.2. Os valores registrados foram oriundos de pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços e bens registrados nesta Ata, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de "Ordem de Serviço" ou "Autorização de Compra, a ser recebida pela eventual contratada, devidamente insdicados no instrumento contratual, respeitados os limites quantitativos máximos registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 de junho de 2014, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maués-AM, 03 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

EDUARDO FREITAS DE MENDONÇA
Barra Som Sistema de Audio LTDA - EPP

JORCENÊS BATALHA MARINHO
Ecoart Estrutura e Produções LTDA

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:63063762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2014.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **L.S. ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 04.295.822/001-06.
DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os serviços de **engenharia, referentes à implantação de espaço público, visando à construção de academia à céu aberto no Município de Maués**, na forma identificada no Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO:
O presente contrato terá vigência de cento e oitenta (180) dias, a contar da data da assinatura deste Termo de Contrato e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
PREÇO: O valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 259.470,12 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e doze centavos) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas no dia 03/06/2014 na conta da seguinte rubrica orçamentária:
Código da Secretaria: 02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.0052.1.007 Construção, Readequação e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde no Município.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte: Ministério da Saúde/Governo Federal.

Maués (AM), 03 de junho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CF43A776

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2014

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Ação do Cofinanciamento Estadual e do MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 120/95, de 27 de novembro de 1995:
CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária n. 04/2014, realizada em 26 de junho de 2014:

RESOLVE:

Artigo 1°: Aprovar os Planos de Ação do:
§ 1º Cofinanciamento Estadual; e do
§ 2º MDS
Artigo 2°: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO CESAR DA COSTA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CA8D4FA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

CRIA a Comissão de Avaliação de Servidores Efetivados da estrutura organizacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os limites constitucionais nas conformidades da Lei 101/2000 em seu Art. 20 inciso III línea b;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal comissionado;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal das Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer as lotações de acordo com a necessidade de cada secretaria, eliminando o desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação com Gastos de Pessoal e Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Art. 2°. A Comissão será composta por:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Francisco Carlos Alves de Souza (Titular) e Maria Geane Faustino (Suplente);
II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Eudor José de Lima Rocha (Titular) e Nelson José Saraiva da Silva (Suplente);
III. Representante da Secretaria Municipal de Educação – Maria Auxiliadora Alves de Souza (Titular) e Adriana Freitas de Lima (Suplente);
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Luciana Afonso Nascimento (Titular) e Maria Enézia Alves de Souza (Suplente); e
V. Sindicato dos Servidores Públicos de Rio Preto da Eva – Evangelo Pinheiro Navegante (Titular) e Fernandez da Silva e Silva (Suplente).

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a coordenação da Comissão.

§2º. A Comissão funcionará permanentemente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§4º. As reuniões serão realizadas, sempre que houver demanda, com a presença de todos os membros. Na impossibilidade de comparecimento de um dos representantes, obrigatoriamente deverá ser convocado seu suplente.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de trinta dias para análise e emissão de relatórios conclusivos de trabalhos.

Art. 4º. Este **Decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de abril de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:19BE43C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 022 DE 14 DE ABRIL DE 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Regime jurídico único de Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOIERA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 c/c inciso IV do artigo 81 da lei orgânica municipal, bem como pelo permissivo legal da lei da Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Instituição do Plano e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, integrantes dos Grupos Administrativo, Superior e da Educação do Município de São Gabriel da Cachoeira, os quais formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, abrangidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

Seção II
Das Diretrizes e Objetivos

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:
I - valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante progressão profissional;
II - mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;
III - adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico do Município.

Parágrafo único. Todos os salários bases dos Servidores Públicos Municipais Efetivos ou transitórios do Quadro de Pessoal Permanente da PMSGC, regidos por esta Lei Complementar, terão o salário base reajustado após a aprovação da lei de reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal, por meio de Decreto do Poder executivo Municipal.
a) O grupo funcional A-1 deverá ser reajustado na equivalência ao valor do salário mínimo.
b) Os demais grupos serão acrescidos o valor da variação entre o novo e o antigo salário mínimo.

Seção III
Do Glossário

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:
I - **área de atuação:** cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;
II – **cargo:** a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;
III - **cargo em comissão:** a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV – **carreira:** a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei Complementar, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;
V – **classe:** cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, e simbolizada pelas letras A, B e C;
VI – **competências:** o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
VII - **faixa de vencimentos:** a escala de vencimentos expressos em moeda corrente aplicável aos cargos a título de retribuição financeira;
VIII - **formulário de avaliação de desempenho:** o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da progressão profissional;
IX - **formulário de gestão profissional:** o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a progressão profissional;
X – **gratificação de função de confiança:** a vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída à remuneração do conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição em classe de chefia, direção e assessoramento que a Administração confere somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente.
XI – **cargo/função de confiança:** a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Chefia e Assessoramento, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor efetivo designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XII - **grupo funcional:** o agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;
XIII – **nível:** o vencimento básico representado pelos números cardinais de 1 a 6;
XIV – **cargo de transição:** de natureza transitória, através do qual é possibilitada progressão profissional aos ocupantes atuais de cargos que serão extintos com a sua vacância;
XV - **quadro de pessoal:** o conjunto de cargos que integram as atribuições permanentes e transitórias, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não;
XVI - **cargo permanente:** compreendido pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo;
XVII - **cargo transitório:** compreendido pelos servidores que, no momento da implantação desta Lei Complementar, estejam enquadrados no quadro de carreiras, ocupantes de cargos que serão, progressivamente, extintos com a sua vacância;
XVIII – **referência:** a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, passível de mudança através da progressão profissional;
XIX - **remuneração:** a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;
XX - **vencimento:** a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;
XXI - **Segmento:** cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação dos serviços públicos prestados pelo Município à população;
XXII – **Progressão profissional:** É a promoção horizontal, mediante o processo de avaliação dos servidores integrantes do Plano de

Carreira de todas as áreas de atividades funcionais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
XXIII – Promoção Profissional: É a passagem do servidor de uma classe para outra superior, mediante conclusão de grau de escolaridade eou cursos profissionalizantes.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 4º. Os cargos efetivos que formam o quadro de pessoal do Município de São Gabriel da Cachoeira estão reunidos em Grupos Funcionais Administrativos, Grupos funcionais superior e Grupos funcionais da educação, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme o Artigo 5º desta Lei Complementar.
Art. 5°. Para efeito desta Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais, respectivamente com seus requisitos mínimos de grau de escolaridade:
I – Grupo funcional Administrativo:
a) Grupo Funcional A-1 – Ensino Fundamental Incompleto;
b) Grupo Funcional A-2 - Ensino fundamental completo;
c) Grupo funcional A-3 – Ensino médio completo;
d) Grupo funcional A-4 – Ensino Médio completo e curso especifico na área;
e) Grupo funcional A-5 – Ensino médio e técnico completo.
II - Grupo Funcional da Educação:
a) Grupo funcional E-1 – Ensino Fundamental Completo;
b) Grupo funcional E-2 – Ensino Médio completo e curso especifico na área;
c) Grupo Funcional E-3 – Nível Superior.
III – Grupo Funcional Superior: S-1, S-2 e S-3 todos com nível Superior.
Art. 6°. Ficam estabelecidos os seguintes segmentos para os Grupos Funcionais: Administrativo, Segmento da Educação e segmento dos profissionais de nível superior.
§ 1º O segmento Administrativo, Planejamento e Gestão compreendem os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos administrativos de apoio à gestão de cada órgão da Administração Direta e Indireta, conforme anexo II desta lei.
§ 2º O segmento da Educação, compreende os cargos das atividades relacionadas ao planejamento e execução dos procedimentos de gestão educacional, exceto os professores, os quais possuem planos de cargos e salários próprio de sua categoria.
§ 3º O segmento dos profissionais de nível superior, que compreende a possibilidade de admissão de mão de obra especializada para atuar em subsegmentos em todas as secretarias municipais, realizando trabalhos de alta complexidade em diversos setores, a saber, infraestrutura, saúde, social, artístico, cultural, meio ambiente, turismo, juventude, desporto, lazer, produção e abastecimento.

CAPÍTULO III
DA INVESTIDURA

Art. 7°. A investidura nos cargos regidos por esta Lei Complementar dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos na parte permanente, na classe A, no primeiro nível correspondente ao cargo pretendido, dos seguimentos administrativos, educação e superior.

Art. 8°. Os grupos funcionais são compostos pelos seguintes cargos:
§1º Grupo funcional Administrativo:
I - Grupo funcional A-1: Auxiliar de serviços Gerais, artífice, coveiro, gari, vigia e mensageiro externo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
II - Grupo Funcional A-2: Agente administrativo, auxiliar de enfermagem, borracheiro, cozinheiro geral, fiscal municipal, marinheiro e telefonista, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar;
III - Grupo Funcional A-3 – Auxiliar de dentista, auxiliar de laboratório, auxiliar de mecânico, bombeiro hidráulico, guarda municipal, motorista de automóvel, motorista de ambulância, motorista de Kombi, motorista fluvial, operador de bomba (estação de bombeamento), operador de tratores diversos, operador de áudio, piloto fluvial, pintor, ajudante de eletricista, lanterneiro, recepcionista, apoio operacional, auxiliar de arquivista, auxiliar de almoxarifado, gerente de endemias e fiscal da vigilância sanitária, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei Complementar.
IV – Grupo funcional A-4 – Locutor, mecânico, motorista, motorista de caminhão motorista de caminhão basculante, operador de pá carregadeira de pneu, operador de trator de esteira, operador de patrol niveladora ou retroescavadeira, operador de máquinas, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, eletricista de alta tensão, eletricista de autos, soldador, mecânico de motor de polpa, atendente de farmácia, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.
V – Grupo funcional A-5 – Assistente administrativo, fiscal de tributos, técnico de enfermagem, técnico em contabilidade, técnico de laboratório, técnico agrícola, fiscal ambiental, técnico ambiental, técnico em turismo, Operador de TV distrital, operador de usina elétrica distrital, orientador social, técnico de manutenção (hardware), técnico de manutenção de rede (desk help), administrador de sites (web design), arquivista, supervisor do patrimônio, agente da defesa civil, analista da folha de pagamento, analista de sistema, técnico em imobilização ortopédica, técnico em prótese dentaria, técnico em saúde bucal, técnico revisor de laminas e técnico de radiologia, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.
§2º Grupo funcional da educação:
I – Grupo funcional E-1: Auxiliar de Escola nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
II – Grupo funcional E-2: Auxiliar de biblioteca, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
III – Grupo funcional E-3: Pedagogo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.
§3º Grupo funcional de nível superior:
I – Grupo funcional S-1: Lingüista, antropólogo, Analista Ambiental, engenheiro de Pesca, engenheiro agrônomo, administrador de RH, analista de sistemas, profissional de educação física, fonoaudiólogo, assistente social e terapeuta ocupacional, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
II – Grupo funcional S-2: Enfermeiro, fisioterapeuta, bioquímicofarmacêutico, dentista, psicólogo, nutricionista e médico veterinário, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar;
III – Grupo funcional S-3: Médico clinico geral, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta lei complementar.
Art. 9º. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:
I - de caráter obrigatório:
a) prova escrita de conhecimentos;
b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde, física e mental dos candidatos.
II - de caráter facultativo:
a) prova prática,
b) prova de títulos;
c) prova de aptidão física;
d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;
e) entrevista de seleção.
§1º Caso a contratação seja imprescindível e não haja tempo hábil para realização de concurso publico, a mesma poderá ser realizada mediante processo seletivo ou de forma direta, nos termos da lei municipal 0601997.
§2º Da mesma forma, caso seja realizado o concurso público e as vagas não sejam providas, a contratação poderá ser feita de forma direta até 01 (um) ano após a realização do certame, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período,
Art. 10. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:
I - a fixação das etapas previstas no art. 9º, desta Lei Complementar, para o certame, bem como as respectivas fases distintas;
II - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

CAPÍTULO IV
DA TRAJETÓRIA DE CARREIRA
Seção I
Da Progressão

Art. 11. A progressão consiste na passagem de um nível para outro imediatamente seguinte, de acordo com a regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 12. Poderão concorrer ao procedimento de progressão os servidores ativos, pertencentes aos cargos permanentes do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:
I - ser efetivo, ou seja, ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado (ter sido aprovado em Estágio Probatório);
II - estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta do Município de São Gabriel da Cachoeira.
III - ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontra, após ter concluído o estágio probatório com sucesso;
IV - ter obtido parecer favorável nas duas últimas avaliações e pontuação mínima exigida estabelecida em regulamento específico.
§ 1º Os procedimentos de progressão ocorrerão a cada 02 (dois) anos por permanecer na mesma referência.
§ 2º Para a progressão, considerar-se-á o resultado do processo de avaliação de competências realizado no interstício, conforme a regulamentação desta Lei Complementar.
Art. 13. O servidor, em efetivo exercício, que obtiver classificação para o procedimento de progressão, avançará 1 (um) nível, com ganho de 3% (três por cento) sobre o vencimento, conforme o Anexos III, VII e IX, reiniciando-se, então, nova contagem de tempo, registros, anotações e avaliações para fins de apuração de progressão.
Parágrafo único. O servidor quando exercendo cargo em comissão será considerado em efetivo exercício, nos termos do artigo 83, V do Estatuto do servidor Público.
Art. 14. A progressão dos servidores obedecerá à disponibilidade financeira, não podendo comprometer os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com folha de pagamento de pessoal.
Art. 15. O servidor somente avançará para o nível seguinte mediante obtenção de duas avaliações positivas do seu desempenho realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação Técnica Setorial do Órgão da PMSGC em que estiver lotado.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica Setorial, nomeada através de decreto, deverá ser constituída, paritariamente, por 02 representantes eleitos pelos servidores efetivos e 02 indicados pelo gestor do órgão.

Seção II
Da Promoção

Art. 16. A promoção consiste na passagem do servidor de um nível para outro posterior, mediante conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. O procedimento de promoção ocorrerá somente ao final do interstício, mesmo que o servidor adquira a condição para mudança de nível durante o período de 02 (dois) anos correspondente ao interstício.
Art. 17. As Graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio concluídos até a data da publicação desta Lei Complementar serão considerados, para fins de promoção, apenas ao final do primeiro interstício após o enquadramento.
§ 1º Para o primeiro procedimento de promoção, considerar-se-á apenas o curso profissionalizante de maior carga horária e afinidade com o cargo ocupado na PMSGC, e a pós-graduação de maior grau escolar concluída é apenas um título de graduação.
§ 2º Os demais cursos profissionalizantes, graduações ou pós-graduações realizadas pelo servidor até a data de promulgação desta Lei Complementar não poderão ser requeridas para promoções posteriores ao primeiro interstício.
Art. 18. Os servidores dos Grupos Funcionais administrativo, educação e nível superior serão promovidos, a partir do segundo interstício, com a conclusão de cursos realizados no intervalo de tempo correspondente a cada interstício, conforme equivalência, de nível e grau de escolaridade e/ou capacitação estabelecidos nos desafios a serem alcançados para a promoção estabelecidos nos anexos III (segmento administrativo), VII (segmento da educação) e IX (segmento de nível superior)
§ 1º Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação, ou por entidades conveniadas com a PMSGC.
§ 2º Para efeito de promoção, os referidos cursos devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor.
§ 3º Cada uma das categorias de cursos, só poderão ser usadas, para efeito de promoção, no máximo 01 (uma) vez.
Art. 19. Poderão participar do procedimento de promoção os servidores ativos, pertencentes aos cargos permanente do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:
I - ser efetivo, ou seja, ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício (Estágio Probatório) no cargo para o qual foi nomeado;
II - estar em efetivo exercício na Administração Direta e Indireta;
III - apresentar, devidamente preenchido, o Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional;
IV - apresentar os documentos exigidos para promoção, conforme disposto no art. 18, desta Lei Complementar, ou qualquer outro documento exigido pela comissão de avaliação técnica setorial para atestar a veracidade das informações prestadas.
Parágrafo único. Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste artigo, avançarão para níveis seguintes somente após o cumprimento integral dos 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sendo que a promoção ocorrerá apenas na data de conclusão do interstício.
Art. 20. Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias que antecede a data final de encerramento de cada interstício, devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída no interstício vigente, à Comissão Permanente de Avaliação Técnica Setorial do órgão em que estiver lotado para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor e proceda a progressão deste para o nível seguinte, conforme art. 19º, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO, DA NOMENCLATURA E DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Seção I
Do Enquadramento

Art. 21. Os servidores municipais de São Gabriel da Cachoeira, titulares de cargos de provimento efetivo, serão enquadrados nos cargos previstos nos Anexos II, V e VIII, desta Lei Complementar, tomando-se por base, obrigatória e cumulativamente**,** as atribuições da mesma natureza, mesmo grau de responsabilidade, complexidade, escolaridade do cargo e tempo de serviço na PMSGC.
Art. 22. Quando do enquadramento, os servidores públicos municipais poderão ser relotados no Órgão em que estiverem exercendo suas atividades, na data da publicação desta Lei Complementar.
Art. 23. Inexistindo coincidência de referência de valor do vencimento, o servidor será enquadrado na referência imediatamente seguinte da faixa estabelecida para o cargo alvo de enquadramento.
Art. 24. Para o enquadramento serão considerados os seguintes fatores:
I - nomenclatura e atribuições do cargo público que ocupa;
II - faixa de vencimento do cargo;
III - experiência exigida;
IV - grau de escolaridade exigido;
V - tempo de serviço do servidor na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - PMSGC.
Parágrafo único. A tabela de equivalência do tempo de serviço e nível de progressão do servidor encontra-se no Anexo III, VII e IX, desta Lei Complementar.
Art. 25. Os cargos públicos de braçal e auxiliar de serviços ficarão automaticamente extintos, sendo que o cargo de atendente de enfermagem passará a ter a nomenclatura de auxiliar de enfermagem conforme artigo 23 da lei 749886.

Art. 26. O servidor público que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei Complementar poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir, ao Secretário Municipal de Administração, requerimento de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.
§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, após consulta à Comissão Permanente de Avaliação, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias úteis que se sucederem à data de

recebimento do requerimento, ao fim dos quais será dado ao servidor público ciência do despacho.
§ 2º Em caso de indeferimento, a Comissão Central de Avaliação enviará documento ao responsável pelo setor de recursos humanos de órgão da PMSGC em que está lotado o servidor requerente, para que este tome conhecimento dos motivos respectivos, solicitando sua assinatura no documento emitido.
§ 3º Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá ser inserida na Ficha de Registro Funcional do servidor em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo fixado no § 1º, deste artigo, sendo os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento retroativos à data de publicação das listas nominais de enquadramento.

Seção II

Da Nomenclatura

Art. 27. Para a nomeação, posse ou contratação de funcionários, a partir de maio de 2014, deverá ser verificada a nomenclatura, conforme os Anexos II, V e VIII desta Lei Complementar.

Seção III

Da Extinção de Cargos

Art. 28. Com a vacância, os cargos transitórios do quadro de pessoal da PMSGC, serão extintos

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 29. A jornada de trabalho dos servidores obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira, no artigo 102, IV da lei orgânica municipal e no edital de concurso público para investidura em cargo público neste Município.

CAPÍTULO VII

DO VENCIMENTO

Art. 30. O vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira poderá ser fixado ou alterado por Lei, observado ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.
§ 2º A fixação dos níveis de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;
II - os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;
III - as peculiaridades dos cargos públicos.
Art. 31. Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão hierarquizados por classe, nível de vencimentos e grau de escolaridade, conforme o Anexo I, II, V e VIII desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei Complementar, bem como seu escalonamento conforme anexo I e respectivos distanciamentos em percentuais entre as classes e níveis.
Art. 32. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Art. 33. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com a natureza e as exigências dos respectivos cargos, tendo por objetivos:
I - o desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;
II - o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho de funções técnicas, de assessoramento e de direção.
Art. 34. Caberá a Prefeitura Municipal trazer cursos de qualificação pessoal a serem ministrados no Município, sempre que solicitado pelo Secretario responsável por pedido devidamente fundamentado, explicando os motivos da realização do Curso.
§ 1º Quando não for possível trazer curso de capacitação para o município, a administração deverá designar 3 servidores efetivos, se obtiver três negatórios poderá solicitar que o servidor contratado por tempo determinado ou cargo comissionado realize o curso fora do município.
§ 2° No período em que for ministrado o Curso, o horário de trabalho dos servidores participantes não poderá exceder ao horário de inicio do curso.
§ 3° Ao servidor que realizar o curso caberá:
I - não desistir do curso e concluir todas as suas fases;
II - ressarcir os valores de financiamento recebido nas hipóteses:
a) de demissão por justa causa;
b) Demissão voluntária;
c) de desistência do curso.
Art. 35. Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:
I - o Plano de Governo;
II - as prioridades das diversas áreas da Administração Municipal;
III - a política de recursos humanos;
IV - a política de capacitação definida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
V - a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 36. A política de cargos, carreiras e salários de todos os servidores municipais, compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Parágrafo único. A gestão de cargos, carreiras e salários, mencionada no *caput* deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, subsidiadas pelas demais secretarias.

CAPÍTULO X

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 37. A provisão dos Cargos em Comissão dar-se-á através de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e serão de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e conveniências da Administração Municipal.
Parágrafo único: Os cargos comissionados encontram-se subdivididos em CC1 – cargo comissionado de alta confiança; CC2 – cargo comissionado de nível superior; CC3 – cargo comissionado de nível técnico e CC4 – cargo comissionado de nível médio, conforme anexo XI desta lei.

CAPÍTULO XI

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 38. A nomeação e exoneração dos cargos das Funções Gratificadas dar-se-ão através de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser exercida, exclusivamente, por servidor efetivo do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 39. A Função Gratificada é o pagamento complementar, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente, quando é indicado por ato do Chefe do Executivo, para responder pela chefia de Sessão, Setor e Serviço da Secretaria onde estiver lotado e cessando imediatamente no ato de sua exoneração.
Parágrafo único. O Quadro de Funções Gratificadas é parte integrante desta Lei, Anexo X.
Art. 40. O Servidor efetivo do quadro de pessoal permanente, quando indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, para ocupar umas das Funções Gratificadas, fará jus a salário de concurso acrescido da função gratificada.
Art. 41. É vedado o acúmulo de mais de uma função de confiança.

CAPÍTULO XII

DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 45. As denominações das funções objeto de contratos temporários, que correspondam a cargos existentes no quadro de pessoal, ficam alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei.
§ 1º As contratações temporárias serão realizadas nos moldes da lei municipal 0601997, respeitando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º desta lei complementar.
§ 2º Não se aplicam aos contratos temporários às regras de progressão e promoção.

§ 3º Aplicam-se as regras do *caput* e dos parágrafos deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da publicação desta Lei, com efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Para os Cargos de Professores, esta Lei Complementar, somente fixa os salários bases, conforme o Parágrafo único do Artigo 2º desta Lei, e outras vantagens são garantidos pela Lei que Dispõe sobre Organização e Estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Aos demais servidores da PMSGC são garantidas as vantagens estabelecidas nesta lei e as demais vantagens pela Lei 121 de 13 de setembro de 2000 (que dispõe sobre o estatuto do servidor público municipal) e Lei Orgânica deste Município (LOM).

Art. 47. Ficam assegurados, por meio desta Lei, os benefícios concedidos aos aposentados, na forma do art. 3º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o cargo ou função que ocupavam.

Art. 48. A Tabela Única de Escalonamento Vertical Salarial, constante do presente projeto entra em vigor a partir da publicação desta Lei.

Art. 49. O Chefe do Poder Executivo Municipal terá de compor e regulamentar a Comissão de avaliação técnica setorial, por ato próprio, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 50. Terá direito de participar dos procedimentos de progressão e promoção, o servidor:

I - cedido por força de convênio de interesse específico da Administração Municipal;

II - cedido por força de contrato de gestão;

III - ocupantes de cargo ou quadro em extinção.

Art. 51. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar, para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade e produtividade, segundo critérios a serem estabelecido e regulamentado através de decretos específicos.

Parágrafo único: Os cursos e capacitações para implantação e manutenção dos sistemas operacionais da PMSGC só poderão ser realizados por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 52. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer, através de decreto, critérios para o trabalho dos servidores em regime de plantão, escala de trabalho ou jornada de trabalho diferenciada.

Art. 53. Para o **Servidor Efetivo** do Quadro de Pessoal Permanente da PMSGC, ocupante de Cargo em Provimento e Comissão, incluindo o de Secretário Municipal (CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e FG), quando exonerado do seu cargo, fica assegurada indenização no valor de 40% do seu salário base, por dedicação exclusiva do cargo que ora tenha exercido, a ser pago em parcela única após sua exoneração.

Art. 54. Caso ocorra o falecimento do Servidor Público Municipal efetivo, temporário ou comissionado, fica autorizado à municipalidade a realizar o pagamento no valor de 01 soldo do salario, aos dependentes (cônjuge, filhos (as) menores de idade ou deficientes que não possam prover meio de subsistência), no pagamento das verbas rescisórias, a fim de que os mesmos possam se manter até que obtenham a pensão junto ao INSS.

Art. 55. Fica assegurado para os membros da Comissão Municipal de Licitação – CML, uma Gratificação, enquanto ocuparem o cargo na Comissão, o valor referente a um salário mínimo, com nomenclatura de **GCML** – Gratificação da Comissão Municipal de Licitação.

Parágrafo único. Fica assegurado aos membros de comissões que realizarem trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo e que durarem mais de 03 (três) meses, uma gratificação, correspondente a 50% do soldo do salário, a ser pago em parcela única, após concluídos os trabalhos da comissão.

Art. 56. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento de qualquer cargo na Administração Pública Municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que possua condições de exercer atividades pertinentes a função.

Parágrafo único. A garantia prevista no *caput* deste artigo dar-se-á mediante reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo concorrido, desde que o interessado declare e comprove a condição de portador de deficiência no momento da inscrição, sendo que, nos casos em que ocorrer fração da vaga o arredondamento será para cima.

Art. 57. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

Art. 58. Ficam criados os cargos em Provimento em Comissão constantes no anexo XI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 59. São partes integrante da presente Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

Art. 60. A partir do ano de 2014, os salários base dos servidores públicos municipais efetivos do quadro de pessoal permanente, sofrerá reajustes automáticos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Art. 61. A remuneração dos guardas municipais da PMSGC constará além do salário base mais adicional por periculosidade, calculado a razão de 30% do salário base, e de adicional noturno incidentes apenas quando for efetivamente prestado trabalho noturno calculado a razão de 25% do salário base.

Art. 62. A remuneração dos vigias da PMSGC será acrescida de adicional de periculosidade calculado a razão de 30% do salário base, conforme inovação trazida pela lei federal 127402012.

Parágrafo único. Deixará de receber a gratificação por periculosidade o servidor que deixar de exercer a atividade considerada perigosa.

Art. 63. Fica garantido o adicional de insalubridade para o quadro de saúde, aos que exercem atividades com aparelho de raio-x, radiodifusão, bioquímicos, técnicos, auxiliares de laboratório de analises clinicas, calculadas a razão de 10%, 20% e 40% sobre seu salário base, obedecendo o disposto na súmula vinculante n. 04 do STF.

Art. 64. As novas contratações, nomeações eou realizações de concursos públicos só poderão ser feitas mediante aprovação de secretaria municipal de administração confirmando a existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: Quando se tratar de concurso público, este só poderá ser realizado mediante autorização do poder legislativo.

Art. 65. Por se tratar de órgão autônomo e insubordinado a administração municipal, os membros do conselho tutelar serão regidos por regulamentação especifica, sendo fixado nesta lei apenas o seu salário base.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 67. Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 68. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as disposições constantes da Lei Municipal nº. 260 de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre o regime jurídico único do plano de cargos, carreiras e salários – PCCS dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:11912775

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - SUBSTITUIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre pagamento de Substituição do Secretario Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Publico Municipal em seu Art.126, Inciso I e a Portaria 014 de 27 de maio de 2014 do Secretario Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha a Servidora **LUZIENE NAZARE LIMA NASCIMENTO** dos dias em que exerceu a função de Secretaria Municipal de Saúde em substituição do Titular da Pasta, no período de 29 de maio a 08 de junho de 2014, totalizando 11 dias.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de maio de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:8946E0DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - DIARIAS DE SECRETARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre pagamento de diárias em favor de CELSO DE SOUZA DELGADO – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos/ SEMOB de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. CELSO DE SOUZA DELGADO,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de **20 a 27/06/2014**, para fazer Levantamento e Coleta informação referente a construção de casa populares no município junto a SEINFRA.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da **Sr. CELSO DE SOUZA DELGADO** o pagamento de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), num total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), referente à viagem dentro do Estado do Amazonas, para atender necessidades de alimentação e posada.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 18 de junho de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:9F765289

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE PAGAMENTO - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Autorização de Viagem em favor de Celânio Benjamim da Silva – Secretário Municipal de Administração do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR o** Secretário Municipal de Administração CELÂNIO BENJAMIM DA SILVA a viajar a Capital do Estado no período de 04 a 13 de julho de 2014, sem ônus para o município.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2014.

RENÉ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Antonio Marilson Avelino Ramos
Código Identificador:9119AFF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 004/2014

A SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a senhora abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, realizado no Município de Silves pelo CETAM/COPEC, para comparecimento, entrega de documentos e exames médicos admissionais, na forma do **item 13.5 do Edital n° 001/2013-PSS,** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal de Silves, a Av. Senador Álvaro Maio, n° 1, no Centro, na Cidade de Silves, Estado do Amazonas, **no período de 27.06.2014 a 07.07.2014**. Candidata classificada em 6° lugar chamada por desistência formal do candidato classificado em 5° lugar.

CANDIDATO CONVOCADO PARA APRESENTAÇAO DE DOCUMENTOS E EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS - PSS/2013

CARGO	Orientador Social – N/M – PETI/PROJOVEM		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6º	2013082000421	WALCILA DOS SANTOS SOUZA	0

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 26 junho de 2014.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7B61176A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO DECRETO N° 2014/101

ONDE SE LE:

Art. 1º -.....**"Coordenador da Vigilancia Sanitaria do PFVS**"

LEI-SE:

Art. 1º -.....**"Gerente Municipal de Endemias do PFVS**.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Silves-AM, 30 de maio de 2014.

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4CC259BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO N° 032/ 2014

ATO DE DESIGNAÇÃO N° 032/ 2014

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 010/2014-TP, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014 - Objeto: **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO BRILHANTE NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** que se realizará no dia 04/07/2014, na sala da CPL, o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio a Senhora **JULMARA NASCIMENTO PAREDES E SILENE ALVES SALDANHA.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 27 DE JUNHO DE 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°190 de 05/02/2013

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:26CAF022

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Retifica-se a MODALIDADE DE LICITAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO da matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/06/2014 da edição 1115 e do código identificador 623EA2F.

Onde se lê:
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme abaixo.
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014
OBJETO: ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE 170 CASAS DO PROJETO "VIVER MELHOR" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.
LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Lê se:
A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme abaixo.
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2014
OBJETO: ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE 170 CASAS DO PROJETO "VIVER MELHOR" NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.
LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Tabatinga-AM, 26 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CD98A342

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014. Processo: 071/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (carnes: bovinas, frango e peixe), destinados a atender as demandas do Hospital Regional, Secretarias Municipais e ao funcionamento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE do município de Tefé. Obs.: Procedimento destinado a suprir os itens do LOTE 05, PREGÃO Nº 13/2014, anteriormente FRACASSADO, em favor da Empresa E. DA S. CHAVES–ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.241.438/0001-85, no valor de R$ 721.487,50.

Tefé-AM, 27 de junho 2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D5C7138E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º 20/2014.

Pregão para registro de preços nº 20/2014, processo administrativo n.º 071/2014CPL-SEMAF. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (carnes: bovinas, frango e peixe), destinados a atender as demandas do Hospital Regional, Secretarias Municipais e ao funcionamento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE do município de Tefé. Obs.: Procedimento destinado a suprir os itens do LOTE 05, PREGÃO Nº 13/2014, anteriormente FRACASSADO. Validade de ata: 12(doze) meses. Assinatura 27/06/2014. Amparo legal: art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993.

E. DA S. CHAVES – ME
CNPJ: 05.241.438/0001-85 – Valor Total R$ 721.487,50
(LOTE ÚNICO)

Item	Especificação	Quant.	Unid	Marca	Valor Unitário
01	PEIXE (Tambaqui e Pirarucu).	6700	Kg	REGIONAL	R$ 19,00

02	CARNE MOÍDA in natura.	5750	Kg	FRIBOI	R$ 15,25
03	FRANGO CONGELADO c/ miúdos padrão de qualidade sadia ou similar.	40000	Kg	SADIA	R$ 6,00
04	CARNE COM OSSO padrão de qualidade Friboi ou similar.	3200	Kg	FRIBOI	R$ 15,00
05	CARNE PURA padrão de qualidade Friboi ou similar.	9500	Kg	FRIBOI	R$ 23,00

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:750A25B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 91/2014

Processo 071/2014CPL-SEMA. Modalidade licitação: PREGÃO 20/2014. Contratado: E DA S CHAVES-ME, Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (carnes: bovinas, frango e peixe), destinados a atender as demandas do Hospital Regional, Secretarias Municipais e ao funcionamento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE do município de Tefé. Obs.: Procedimento destinado a suprir os itens do LOTE 05, PREGÃO Nº 13/2014, anteriormente FRACASSADO. Valor: R$ 1.128.962,25. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.01.04.122.0011.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 02.02.01.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; 02.04.01.12.122.0011.2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.04.01.12.306.0065.2.010 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE – INDIGENA; 02.04.01.12.306.0065.2.011 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE – EJA; 02.04.01.12.306.0065.2.012 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.306.0065.2.013 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE CRECHE; 02.04.01.12.306.0065.2.014 – ENCARGOS PROGRAMA – PNAE PRÉ ESCOLA; 02.04.01.12.361.0062.2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.07.01.10.122.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE; 02.08.01.08.122.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA; 02.09.01.15.452.0011.2.027 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE; 02.10.01.18.122.0011.2.029 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 02.17.01.04.122.0011.2.038 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS; 04.01.01.10.302.0051.2.044 – ENCARGOS COM PROGRAMA PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE/PFVPS; 04.01.01.10.302.0051.2.054 – PROG. TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR; 04.01.01.10.302.0051.2.055 – ENCARGOS COM PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 04.01.01.10.302.0051.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 04.01.01.10.302.0051.2.058 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB/FIXO; 05.01.01.08.244.0034.2.061 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL II; 05.01.01.08.244.0034.2.062 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PBF/CRAS; 05.01.01.08.244.0034.2.063 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PPVMC PETI; 05.01.01.08.244.0034.2.065 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD; 05.01.01.08.244.0034.2.066 – IMPLANTAÇÃO E OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: REC. PRÓPRIOS, ICMS DESONERAÇÃO, FEP, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB FIXO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GESTÃO PLENA, REC. DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERV. SAÚDE, PAIF - PBF, TRANSF. DE REC. DO FNAS, PETI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/06/2014. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8379CC1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – SRP EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

No dia 16 de maio de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas para **eventual contratação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maués**, em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 004/2014/SRP, devidamente adjudicados e homologados em favor das empresas **F. A. P. DA COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 14.691.609/0001-69 e **A. C. FARIAS EVANGELISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 05.440.743/0001-04. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata circunstanciada, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos lotes adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: F. A. P. DA COSTA - ME, CNPJ: 14.691.609/0001-69, estabelecida na cidade de Maués-AM, à Rua dos Cuiabanos n.º 933, Ramalho Júnior, CEP: 69.190-000 e **A. C. FARIAS EVANGELISTA,** CNPJ: 05.440.743/0001-04, estabelecida na cidade de Maués-AM, à Av. Noel Nutels n.º 125, Rio Doce 3 – Cidade Nova, CEP: 69.096-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. FINAL	VENCEDOR
	SERVIÇO LOCAL PARA ADULTO				
2	Urna mortuária modelo 0x, com visor, forrada acompanha travesseiro.	Unid.	24	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
3	Serviço de Remoção do hospital com cortejo fúnebre até a casa e depois ao cemitério.	Unid.	36	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
4	Serviço de Remoção do barco com cortejo fúnebre até a casa e depois ao cemitério.	Unid.	36	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
6	Urna mortuária modelo 0x, com visor, forrada acompanha travesseiro + Serviço de remoção e cortejo fúnebre até o cemitério.	Unid.	84	R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
	SERVIÇO LOCAL PARA CRIANÇA				
7	Urna mortuária de 50 a 80 cm, forrada e acompanha travesseiro;	Unid.	7	R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco)	F. A. P. DA COSTA - ME
8	Urna mortuária de 50 a 80 cm, forrada e acompanha travesseiro ; Remoção e cortejo fúnebre até o cemitério.	Unid.	36	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
9	Urna mortuária de 1,4 m, forrada e acompanha travesseiro.	Unid.	8	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
10	Urna mortuária de 1,4 m, forrada e acompanha travesseiro + Serviço de Remoção e cortejo fúnebre até o cemitério.	Unid.	24	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
	SERVIÇO LOCAL PARA ADULTO COM TANATOPRAXIA				

11	Urna mortuária modelo 0x, sem visor, forrada acompanha travesseiro; Serviço de Tanatopráxia (embalsamento) conforme demanda + Serviço de remoção e cortejo fúnebre até o cemitério.	Unid.	8	R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
	SERVIÇO LOCAL PARA CRIANÇA COM TANATOPRAXIA				
12	Urna mortuária de 50 a 80 cm, forrada e acompanha travesseiro + Serviço de Tanatopráxia (embalsamento) conforme demanda + Serviço de remoção e cortejo fúnebre até o cemitério.	Unid.	2	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
13	Urna mortuária de 1,4m, forrada e acompanha travesseiro + Serviço de Tanatopráxia (embalsamento) conforme demanda + Remoção e cortejo fúnebre até o cemitério.	Unid.	6	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
	SERVIÇO LOCAL PARA ADULTO OBESO				
14	Urna mortuária modelo 0x, Gorda 1,70m/1,90m, sem visor, forrada acompanha travesseiro.	Unid.	4	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
15	Urna mortuária modelo 0x, Gorda 1,70m-1,90m, sem visor, forrada acompanha travesseiro, + Serviço de remoção do hospital com cortejo fúnebre até a casa e depois ao cemitério.	Unid.	6	R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
	OUTROS SERVIÇOS				
16	Fornecimento de castiças, velas e tapete.	Unid.	5	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	F. A. P. DA COSTA - ME
	SERVIÇO EM MANAUS COM TRANSLADO ATÉ ITACOATIARA				
17	Urna mortuária modelo 0x com visor ou Urna mortuária modelo 1,00 cm à 1,20, 1,60 A 1,80 com visor ou Urna 50 cm à 80 cm, forrada acompanha travesseiro + Castiçais para velório conforme credo religioso, Tapete Véu e Vela, incluindo os seguintes serviços: a) Necro Maquiagem e Assepsia; b) Serviço de Tanatopráxia (embalsamento), conforme demanda; c) Acompanhamento com a Família para serviço de Cartório e demais em que for preciso, com translado Manaus/Itacoatiara, com direito a dois acompanhantes.	Unid.	60	R$ 1.400,00 (hum mil e duzentos reais)	A.C. FARIAS EVANGELISTA - ME
18	Urna mortuária modelo 0x com visor ou Urna mortuária modelo 1,00 cm à 1,20, 1,60 A 1,80 com visor ou Urna 50 cm à 80 cm, forrada acompanha travesseiro + Castiçais para velório conforme credo religioso, Tapete Véu e Vela, incluindo os seguintes serviços: a) Necro Maquiagem e Assepsia; b) Serviço de Tanatopráxia (embalsamento), conforme demanda; c) Acompanhamento com a Família para serviço de Cartório e demais em que for preciso, com cortejo do corpo até o Aeroclube, com direito a dois acompanhantes.	Unid.	2	R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	A.C. FARIAS EVANGELISTA - ME
19	Urna mortuária modelo 0x com visor ou Urna mortuária modelo 1,00 cm à 1,20, 1,60 A 1,80 com visor ou Urna 50 cm à 80 cm, forrada acompanha travesseiro + Castiçais para velório conforme credo religioso, Tapete Véu e Vela, incluindo os seguintes serviços: a) Necro Maquiagem e Assepsia; b) Serviço de Tanatopráxia (embalsamento), conforme demanda; c) Acompanhamento com a Família para serviço de Cartório e demais em que for preciso, com cortejo do corpo até o Cemitério, com pagamento de Taxa de abertura e sepultura.	Unid.	2	950,00 (novecentos e cinquenta reais)	A.C. FARIAS EVANGELISTA - ME
20	Urna mortuária infantil sem visor, com o acompanhamento da família para serviço de cartório e demais em que for preciso, com cortejo do corpo até o aeroclube.	Unid.	1	750,00 (setecentos e cinquenta reais)	A.C. FARIAS EVANGELISTA - ME

Cumpra-se e
Publique-se.

Maués, 16 de maio de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3A0B52B8

